

PROCESSO LICITATÓRIO COMPRAS GOV Nº 90618.SAD.SAS

PROCESSO LICITATÓRIO PE INTEGRADO Nº 4784.2025.AC- 51.PE.90618.SAD.SAS

SEI Nº 1300000063.000307/2025-01

PREÂMBULO

O Estado de Pernambuco, por intermédio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, através do Agente de Contratação Juliana Cáu Durante, designado(a) por meio da Portaria nº 4.061, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, edição do dia 31/12/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, em atendimento ao Documento de Abertura do Processo Licitatório DOC SEI Nº 70493851, e com a respectiva autorização do Secretário de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas - SAS, a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO/POR ITEM**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21, a Lei Complementar nº 123/06 e os Decretos Estaduais nº 54.142/2022 e nº 54.700/2023, e respectivas alterações, aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a formação de Ata de Registro de Preços para o fornecimento eventual de Mobiliário, Eletrodomésticos e Equipamentos Eletrônicos, conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência (Anexo I), para atender às demandas da Secretaria Assistência Social, Combate a Fome e Políticas sobre Drogas (SAS).

1.2. O objeto desta licitação será dividido em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência (Anexo I), facultando-se à licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. Os itens 01 à 23 são de participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, sendo vedada a subcontratação.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 437.584,26** **(quatrocentos e trinta e sete mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e vinte e seis centavos)**, distribuído na forma indicada no Termo de Referência.

2.2. As despesas decorrentes desta licitação estão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Elemento de Despesa: 4.4.90

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É obrigação do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. A não observância dessa obrigação poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.3 A participação no processo licitatório implica na aceitação, pelo licitante, do seu cadastro também no sistema PE-INTEGRADO, para fins de integração do compras.gov.br com os sistemas utilizados pelo Poder Executivo Estadual.

3.4. Não poderão participar desta licitação:

3.4.1. Pessoa física ou jurídica impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, e do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.4.2. Pessoa física ou jurídica suspensa temporariamente de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do art. 87, III, da Lei federal nº 8.666, de 1993;

3.4.3. Pessoa física ou jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021, e do art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.4.4. Pessoa física ou jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

3.4.5. Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.4.6. Pessoa física ou jurídica enquadrada nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21;

3.4.7. Pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.4.8. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou

emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

3.4.9. Pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional;

3.4.10. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

3.4.11. Pessoas Físicas.

3.4.12. Profissionais organizados em cooperativa.

3.4.13. Produtor rural e/ou agricultor familiar.

4. DO CONSÓRCIO

4.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio.

5. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. Todas as referências de tempo previstas neste Edital, no Aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF.

5.2. As sessões serão iniciadas em dias úteis.

5.2.1. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.

5.2.2. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao agente de contratação informar, através do Sistema, a data e horário para retomada.

5.2.3. Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridas.

5.2.4. Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

5.3. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 5.2

poderão ser alterados, cabendo ao agente de contratação informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada, através do sistema.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio do e-mail indicado na folha de rosto anexa a este Edital, em até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

6.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas no Sistema pelo agente de contratação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

6.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, exceto em situações excepcionais devidamente motivadas pelo agente de contratação.

6.4. Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.

6.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA INICIAL

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

7.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

7.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

7.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.4. A licitante enquadrada Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP Microempreendedor Individual (MEI) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos nos artigos 3º e 18 -A da Lei Complementar nº 123, de 2006, e os requisitos de habilitação deste edital, mesmo que tenha restrição na documentação comprobatória da regularidade fiscal e trabalhista estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021¹.

7.4.1. nos itens exclusivos ou reservados à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

7.4.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

7.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 7.2 ou 7.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

7.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

7.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

7.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

7.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

7.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

7.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

7.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 7.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8. DA ABERTURA E DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão.

8.4. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário indicados na folha de rosto anexa a este Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste instrumento convocatório.

8.5. O agente de contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.5.1. O Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública para a análise dos documentos relativos às garantias de proposta apresentadas pelas licitantes.

8.6. Será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a sua identificação.

8.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.8. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9. DA FASE DE LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao sistema eletrônico e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

9.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.1.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,01 (um centavo).

9.1.4 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

9.2. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.3. O sistema eletrônico não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.4. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

9.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

9.6. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7. Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

9.8. Se ocorrer a desconexão do Agente de Contratação no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.9. No caso de a desconexão do Agente de Contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no endereço www.gov.br/compras, salvo na situação prevista no item 9.8.

9.10. Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

9.11. O procedimento da etapa de lances seguirá de acordo com o modo de disputa ABERTO.

9.12. A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração de 10 (dez) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema se houver oferta de lance nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração.

9.12.1. A prorrogação automática de que trata o item 9.12 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.13. Na hipótese de não haver novos lances na forma prevista nos itens 9.12.1, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

9.14. Definido o melhor lance, se a diferença em relação ao lance classificado em segundo lugar for de pelo menos 5%, o Agente de Contratação poderá admitir, por uma única vez, o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.15. Após o reinício previsto no item acima, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar lance de valor inferior ou percentual de desconto superior.

9.16. Encerrada a etapa de que trata o item 9.15, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento previsto neste edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, se houver, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

10.1.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.1.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.1.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.1.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.2. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

10.2.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

10.2.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.2.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei, conforme regulamento;

10.2.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

10.2.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.2.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.2.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de Pernambuco;

10.2.2.2. empresas brasileiras;

10.2.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

10.2.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

10.2.3. Persistindo o empate, caso as regras previstas nos itens acima não solucionem o desempate, será realizado sorteio em sessão pública.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da fase de disputa, o Agente de Contratação deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor máximo estimado para a contratação.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11.2.1. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.

11.3. Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

11.4. Os preços finais, unitários e totais, propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e global estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

11.4.1. No critério de julgamento pelo maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar o valor máximo do orçamento estimado.

11.5. No caso previsto no item 11.3, o Agente de Contratação buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.

11.6. O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço ou maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo Agente de Contratação.

12. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

12.1. Após a negociação e antes da convocação da licitante para apresentar a proposta adequada ao último lance, o Agente de Contratação verificará se ela se enquadra em uma das vedações previstas no item 3.3 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante consulta ao e-fisco, PE-Integrado, Compras.Gov.Br, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

12.1.1. A inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP será impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e contratações do Estado de Pernambuco.

12.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, nos termos do art.12 da Lei nº 8.429, de 1992.

12.1.3. Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas no item 3.3 deste edital, será declarado o impedimento de sua participação na presente licitação, devendo o Agente de Contratação repetir este procedimento, convocando as licitantes subsequentes, de acordo com a ordem de classificação.

12.2. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE, devidamente preenchida na forma do

Modelo de Proposta de Preços (Anexo B do TR), bem como os DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A HABILITAÇÃO DIGITALIZADOS, para fins de exame de aceitabilidade do preço e de sua habilitação.

12.3. Os documentos deverão ser incluídos no Sistema no prazo de 02 (duas) horas corridas, contado a partir da convocação do Agente de Contratação.

12.4. O prazo de que trata o item 12.3 poderá ser prorrogado por igual período, antes do término do prazo originalmente previsto, mediante solicitação da licitante ou de ofício, a critério do Agente de Contratação.

12.5. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.

12.6. A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados.

12.7. Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis.

12.8. Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo Agente de Contratação dos documentos encaminhados pelo sistema, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Agente de Contratação no sistema.

12.9. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item 12.3, será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.10. A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e dos documentos de habilitação, cabendo ao Agente de Contratação informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.

13. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

13.1. O Agente de Contratação examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital.

13.1.1. O Agente de Contratação poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Estado de Pernambuco ou de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária, contratados para este fim.

13.2. Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outros que não impedem a caracterização do objeto e o fornecimento dos bens nos termos desta licitação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidos pela licitante.

13.2.1. Os ajustes da proposta não poderão implicar alteração de sua substância nem aumento do seu valor global.

13.2.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

13.2.3. O Agente de Contratação poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta ajustada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitem de ajustes para adequação aos valores estimados.

13.2.4. No caso de discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso

13.2.5. No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados o preço unitário e a quantidade.

13.2.6. No caso de erro de somatório, a adição será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas.

13.2.7. No caso de erros de transcrição das quantidades previstas para o fornecimento, o produto será corrigido devidamente, mantendo-se o preço unitário e se corrigindo a quantidade e o preço total.

13.3. Para a análise da compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital, a licitante deverá anexar à proposta folders, catálogos e/ou prospectos do produto objeto da licitação, na forma e no prazo estipulado no item 12.3 deste edital

13.3.1. A não apresentação dos documentos referidos no item 13.3 será causa de desclassificação da proposta do licitante, se não houver o saneamento hábil em sede de diligência na forma do item 13.5, e).

13.4. Na análise da proposta não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.5. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não obedeçam às especificações técnicas previstas neste Edital;
- b) permaneçam com valores unitários ou global superiores aos estimados, após a negociação de que trata o item 11;
- c) contenham preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- d) apresentem vício ou desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital;
- e) contenham falhas, apontadas pelo agente de Contratação, não corrigidas nem justificadas, mesmo após a oportunidade de saneamento de que trata o item 16 deste Edital;
- f) apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.6. Considerar-se-á indício de inexequibilidade de proposta valores inferiores a 50% do valor estimado para contratação.

13.6.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Agente de Contratação deverá, por meio de diligência, conferir à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

13.6.2. A inexequibilidade só ficará comprovada quando, cumulativamente, o custo da licitante ultrapassar o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor proposto.

13.6.3. A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.

13.7. Não se admitirá proposta que não observe a desoneração do ICMS quando se tratar de hipótese enquadrada na isenção prevista no Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04).

13.8. Na proposta, não poderão ser incluídos pagamentos antecipados de quaisquer etapas ou serviços.

13.9. Se a proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não for aceita, o Agente de Contratação retomar a sessão pública para convocar as licitantes subsequentes, obedecida a ordem de classificação, a fim de apresentarem proposta de preços e documentos de habilitação, no mesmo prazo e condições do item 12.3, e realizarem a negociação de que trata o item 11, até a apuração de uma que atenda às condições editalícias.

13.10. Quando todas as licitantes forem desclassificadas, o Agente de Contratação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de desclassificação.

13.11. Classificada a proposta, o Agente de Contratação dará início à fase de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, mediante a verificação da documentação exigida neste Edital.

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

14.2. Habilitação Jurídica:

14.2.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.2.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

14.2.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo,

estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

14.2.4.1. Sociedades estrangeiras que não funcionem no País devem apresentar documentos de habilitação equivalentes, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal, inicialmente em tradução livre.

14.2.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

14.2.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

14.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

14.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;

14.3.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

14.3.4. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual relativo ao domicílio da licitante;

14.3.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

14.3.6. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) emitida pela Secretaria da Fazenda relativa ao domicílio da licitante;

14.3.6.1. Se o domicílio da licitante se localizar fora do Estado de Pernambuco, deverá ser apresentada, adicionalmente, a CRF de Pernambuco.

14.3.7. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

14.3.8. As microempresas, as empresas de pequeno porte e o Microempreendedor Individual (MEI) deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição, sendo a comprovação efetiva exigível somente para efeito de contratação, nos termos dos arts. 42 e 43 da LC 123, de 2006 e art. 4º do Decreto Federal 8.538, de 2015.

14.3.9. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista da Microempresa, da Empresa de Pequeno Porte ou do Microempreendedor Individual, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.3.10. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.3.11. Caso a licitante esteja em recuperação judicial, estará dispensada da apresentação dos documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, com exceção da certidão de

regularidade perante a Previdência Social, nos termos do artigo 52, inciso II, da Lei Federal nº 11.101/2005.

14.3.11.1. Para os fins do disposto no item acima, a licitante deverá apresentar decisão judicial em vigor que autorize o processamento do pedido de recuperação e dispense expressamente as certidões negativas, e comprovar que o respectivo plano de recuperação ainda não foi aprovado e homologado em Juízo.

14.3.11.2. Caso a licitante em recuperação judicial já tenha tido seu plano aprovado e homologado em juízo até a data de abertura da fase de habilitação do certame, a dispensa prevista acima não subsiste e a licitante deverá apresentar todas as certidões de regularidade requeridas neste Edital.

14.4. Qualificação Econômico-Financeira:

14.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples;

14.4.2. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante;

14.4.2.1. Certidão Negativa de Falência referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede ou domicílio da licitante;

14.4.2.2. A certidão descrita no item 14.4.2.1 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência da sede ou do domicílio da licitante contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

14.4.2.3. No caso de Certidão Positiva de Falência, a licitante será inabilitada, salvo se restar comprovado que não houve decisão judicial válida e eficaz decretando a falência da empresa.

14.5. Declarações complementares:

14.5.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

14.5.2. Declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

14.5.3. Declaração de que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital

14.5.4. Declaração de que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

14.5.5. Declaração de que atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), conforme determinação da Lei Estadual nº 18.671/2024, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

14.6. Das regras gerais relativas aos documentos de habilitação:

14.6.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

14.6.1.1. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

14.6.1.2. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

14.6.1.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

14.6.1.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

14.6.1.5. A verificação no Sicafe ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

14.6.1.6. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

14.6.1.7. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

14.6.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

14.6.3. Quando da convocação da licitante para apresentação dos documentos de habilitação, a qualquer tempo, os documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira deverão remontar à data da sessão de abertura do certame, demonstrando-se que, à época da licitação, a licitante reunia as condições de habilitação.

14.6.3.1. Se os documentos indicados no item 14.6.3, na data da convocação, encontrarem-se com prazo de validade expirado, ou tenham sofrido alterações, devem ser também apresentados novos documentos que comprovem a manutenção das condições de habilitação;

14.6.4. Os documentos de regularidade fiscal, social e trabalhista, previstos no item 14.3, devem encontrar-se válidos na data da convocação.

14.6.5. Inexistindo preceito legal ou prazo de validade fixado no próprio instrumento, os documentos/certidões serão considerados válidos por um período de 90 (noventa) dias contados da sua emissão, exceto quando se tratar de Certidão Negativa de Falência, que terá validade de 180 (cento e oitenta) dias da sua expedição.

14.6.5.1. Caso haja previsão de prazo diverso em lei ou em norma infralegal municipal, de outros estados da federação ou internacional, a licitante ficará responsável por juntar a respectiva comprovação.

14.6.6. Não será aceito qualquer protocolo de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos relacionados neste Edital.

14.6.7. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo Certificado de Registro de Fornecedor

emitido pelo CADFOR-PE, desde que os documentos contemplados estejam dentro do prazo de validade, ou pelo certificado de registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, nos termos do regulamento próprio.

14.6.8. Para fins de habilitação, a verificação dos documentos pelo agente de Contratação nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

14.6.9. Caso a licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico-financeira para todos os lotes/itens em que seja classificada provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração especificar, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada lote/item, os respectivos lotes/itens para os quais a licitante será habilitada.

14.6.10. Em caso de participação de licitantes estrangeiras que não funcionem no país, as exigências de habilitação serão atendidas mediante a apresentação de documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

14.6.10.1. Caso seja vencedora a licitante estrangeira que não funcione no país, será exigido, como condição para assinatura do contrato, que os documentos apresentados sejam traduzidos por tradutor juramentado e consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

14.6.10.2. A autenticação consular ou em embaixada será dispensada quando se tratar de documento público e o respectivo país for signatário da Convenção de Haia, sendo, neste caso, necessário apenas o apostilamento do documento em cartório, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/2016.

14.6.11. Será inabilitada a licitante que apresentar declaração ou documentação falsa, que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedores Individuais ou equiparadas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e o disposto no subitem 14.6.7.

14.6.12. Habilitada a licitante, o agente de contratação encaminhará todos os documentos apresentados para fins de inscrição da licitante no CADFOR ou de atualização do respectivo registro cadastral, se já houver.

14.6.12.1. É obrigação da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e manter atualizados os documentos em seu registro no CADFOR até a homologação do certame, sob pena de decair do direito à contratação.

15. DA DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

15.1. Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas neste Edital, a(s) licitante(s) será(ão) declarada(s) vencedora(s) em sessão pública.

15.2. Caso duas ou mais licitantes distintas vençam itens/lotos espelhados, ou cota reservada e principal, com preços diferentes, o Agente de Contratação deverá oportunizar o prazo de 02 (duas) horas corridas para que apresentem nova proposta de preço, com vistas à obtenção do direito de preferência no eventual consumo da Ata.

15.2.1. As novas propostas serão anexadas no sistema.

15.3. Na hipótese de a licitante não atender às exigências de habilitação, o Agente de Contratação retornará o processo à fase de negociação para exame das ofertas subsequentes e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

15.4. Após análise de todas as propostas, na hipótese de não haver licitante classificada que atenda às exigências de habilitação, o Agente de Contratação poderá conceder o prazo de 8 (oito) dias úteis para que as licitantes classificadas apresentem nova documentação escoimada das causas da inabilitação, observada a ordem de classificação.

16. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

16.1. Durante as fases de julgamento e de habilitação, o Agente de Contratação, mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes.

16.2. Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado;
- c) comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

16.2.1. Para os fins do disposto na alínea “c”, é lícita a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

16.2.2. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

16.3. A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o Agente de Contratação a fazer exigências novas não previstas no edital.

16.4. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de 01 (um) dia útil.

16.5. Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema COMPRAS.GOV, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

17. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

17.1. Após a declaração do(s) vencedor(es), qualquer licitante inconformada com o resultado poderá manifestar, ao final da sessão pública, a intenção de recorrer contra o julgamento das propostas ou a habilitação ou inabilitação de licitantes, através de campo próprio do sistema eletrônico, sendo-lhes então concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para anexar no sistema eletrônico memoriais contendo as razões recursais.

17.1.1. A intenção de recorrer deverá ser registrada no sistema em **até 10 (dez) minutos** após a declaração do vencedor.

17.1.2. A falta de manifestação imediata da intenção recursal importará preclusão e a adjudicação do objeto à licitante vencedora.

17.2. Os demais interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no prazo de 03 (três) dias úteis, que começarão a correr após o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

17.3. As razões do recurso e das contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico.

17.4. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5. As razões do recurso serão dirigidas ao Agente de Contratação, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

17.6. A decisão dos recursos deverá ser divulgada no sistema Compras.gov.br

17.7. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

17.8. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora.

17.9. Verificada a regularidade dos procedimentos, o agente de contratação encaminhará o processo à autoridade competente para a homologação.

18. DO CADASTRO DE RESERVA

18.1. Após a adjudicação, as demais licitantes que concordem em reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora poderão integrar cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação no certame.

18.2. O cadastro de reserva será incluído como anexo da ata e poderá ser acionado quando:

18.2.1. houver recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata;

18.2.2. houver o cancelamento parcial ou integral da ata, nos termos do caput do art. 38 do Decreto Estadual nº 54.700/2023.

18.3. A análise dos documentos de habilitação das licitantes que integram o cadastro de reserva será efetuada apenas na eventualidade de serem convocadas para assinatura da ata.

18.4. A aceitação de eventual convocação é facultativa e a recusa em assinar a ata não gera para os integrantes do cadastro de reserva a aplicação de qualquer sanção administrativa.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

19.1. Após a homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo III), no prazo de 05 dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

19.2. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, desde que haja solicitação da adjudicatária antes do decurso do prazo assinalado e ocorra motivo justo, aceito pelo Órgão Gerenciador.

19.3. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a adjudicatária, se for o caso, deverá apresentar documento de procuração, devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o instrumento em nome da empresa.

19.4. A recusa injustificada em assinar a Ata dentro do prazo estabelecido enseja a aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital, a perda da garantia de proposta, quando houver, e autoriza a Administração a acionar o cadastro de reserva, se houver.

19.5. Poderá ser acrescentada à Ata de Registro de Preços vantagem apresentada pela licitante vencedora em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital, que não represente quaisquer ônus para a Administração e que a respectiva aceitação esteja devidamente fundamentada.

20. DO CONTRATO

20.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a emissão de Ordem de Fornecimento, conforme modelo constante do Anexo IV, e correspondente Nota de Empenho, ficando dispensada a celebração de instrumento contratual.

21. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a adjudicatária que:

21.1.1. convocada dentro do prazo de validade da proposta, não comparecer para assinar a Ata de Registro de Preços ou o instrumento contratual ou para retirar a Ordem de Fornecimento e respectiva nota de empenho;

21.1.2. deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura da Ata ou do contrato, inclusive a garantia da proposta ou de execução contratual;

21.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

21.1.3.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

21.1.3.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

21.1.3.3. desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;

21.1.3.4. desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;

21.1.3.5. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

21.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

21.1.5. fraudar a licitação;

21.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

21.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

21.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

21.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

21.1.8. cometer fraude de qualquer natureza;

21.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

21.2. As licitantes ou adjudicatárias que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

21.2.1. Multa;

21.2.2. Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 03 (três) anos;

21.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

21.3. As sanções previstas nos itens 21.2.2 e 21.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

21.4. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

21.4.1. Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 21.1.1 deste edital;

21.4.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do item/lote do qual participou, observado o valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada a quem cometer as infrações previstas nos itens 21.1.2 e 21.1.3. deste edital;

21.4.3. Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para o item/lote do qual participou nos casos das infrações previstas nos itens 21.1.4, 21.1.5., 21.1.6., 21.1.7, 21.1.8 e 21.1.9 deste edital.

21.5. Além da multa, aplicada, conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:

21.5.1. No cometimento da infração prevista no item 21.1.1: de 6 a 12 meses;

21.5.2. No cometimento das infrações previstas nos itens 21.1.2 e 21.1.3: até 6 meses;

21.6. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta

de todos os entes federativos e descredenciamento no CADFOR-PE, no cometimento das infrações previstas nos itens 21.1.4, 21.1.5, 21.1.6, 21.1.7, 21.1.8 e 21.1.9: de 03 a 6 anos.

21.7. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos nos itens 21.5 e 21.6. deverão ser observadas:

21.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

21.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

21.7.3. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração

21.7.4. Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;

21.7.5. A vantagem auferida em virtude da infração;

21.7.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

21.8. Em caso de cometimento de mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (doze) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

21.9. As penalidades deverão ser registradas no sistema e-fisco, no PE-integrado, no Compras.gov.br, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data da decisão definitiva de aplicação da sanção.

21.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo de Aplicação de Penalidade - PAAP, disciplinado em Decreto Estadual.

21.11. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

22.2. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no sistema ou no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

22.3. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de conveniência e oportunidade, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

22.4. Constatado vício insanável na licitação, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, nos termos do art. 147 da Lei nº 14.133/2021

22.5. Após a adjudicação do objeto, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de concedido à adjudicatária do prazo de 3 (três) dias úteis para exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

22.5.1. Da decisão da autoridade de anular ou revogar o certame caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis para a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável.

22.6. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação, cabendo, em caso de anulação, o dever de indenizar o contratado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe seja imputável.

22.7. A participação das licitantes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

22.8. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.

22.9. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto a ser licitado descritas no sistema Compras.gov.br e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

22.10. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I - Termo de Referência (com seus respectivos anexos, inclusive Modelo de Proposta);
- b) Anexo II - Declarações complementares;
- c) Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- d) Anexo IV - Minuta da Ordem de Fornecimento.

22.11. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas que regem a matéria.

22.12. A data de abertura da sessão pública poderá ser adiada por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no art. 55, I, "a", da Lei n.º 14.133, de 2021.

Recife, 24 de setembro de 2025.

Juliana Cáu Durante

Agente de Contratação - AC 51

PROCESSO LICITATÓRIO COMPRAS GOV Nº 90618.SAD.SAS

PROCESSO LICITATÓRIO PE INTEGRADO Nº 4784.2025.AC- 51.PE.90618.SAD.SAS

SEI Nº 1300000063.000307/2025-01

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº 1300000063.000307/2025-01

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. Formação de Registro de Preços para o fornecimento eventual de Mobiliário, Eletrodomésticos e Equipamentos Eletrônicos visando atender as necessidades dos Serviços de Acolhimento Institucional executados pelo Governo do Estado através da Secretaria de Assistência Social, Combate a Fome e Políticas sobre Drogas (SAS) conforme as condições, especificações, quantidades e exigências contidas nos Estudos Técnicos Preliminares e neste Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme definição do art. 8º do Decreto nº 51.652/ 2021.

1.3. As especificações e os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos por itens e descritos conforme quadro constante no anexo E.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no E-fisco/Termo de Referência e no CATMAT, prevalecerá a descrição do E-fisco/Termo de Referência.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontram-se pormenorizadas em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (item 1 do ETP) anexo deste Termo de Referência.

2.2. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO ESTIMADO

2.2.1. A Justificativa para o quantitativo necessário ao atendimento da necessidade pública encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (item 6 do ETP), anexo deste Termo de Referência.

2.3. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DA SOLUÇÃO

2.3.1. A Justificativa da escolha da solução a ser licitada encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (item 5 do ETP) anexo deste Termo de Referência.

2.4. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

2.4.1. A Justificativa para o parcelamento do objeto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (item 8 do ETP) anexo deste Termo de Referência, de modo a permitir a ampliação da competitividade, diante das particularidades do caso concreto.

2.5. DA PREVISÃO DA VEDAÇÃO DE EMPRESAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO

2.5.1. De acordo com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas reunidas em consórcio poderá ser vedada, segundo discricionariedade da Administração, com base em justificativa técnica que leve em consideração as peculiaridades do caso concreto.

2.5.2. Assim, não poderá participar desta licitação consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição, visto que não se faz necessária a conjugação de esforços para a prestação do presente fornecimento para o serviço de acolhimento institucional.

2.5.3. Além disso, no caso vertente, não se faz presente a premissa da complexidade do objeto, uma vez que o referido fornecimento há uma baixa complexidade operacional. Também não está presente o grande vulto de contratação, uma vez que não são produtos de alta complexidade, podendo ser encontrado no mercado sem dificuldade, bem como podem ser fornecidos de forma parcelada por diversas empresas.

2.5.4. Por todo o exposto, conclui-se que a vedação da participação de empresas sob a forma de consórcio é a medida que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

2.6. DA VEDAÇÃO DE PROFISSIONAIS ORGANIZADOS EM COOPERATIVA NA LICITAÇÃO

2.6.1. É vedada a participação de profissionais organizados em cooperativas na presente licitação, uma vez que os itens se enquadram como itens de baixo vulto e baixa complexidade.

2.7. DA VEDAÇÃO DE PESSOAS FÍSICAS NA LICITAÇÃO

2.7.1. É vedada a participação de pessoas físicas na presente licitação, uma vez que o objeto licitado é incompatível com a natureza profissional da pessoa física.

2.8. DA VEDAÇÃO DE AGRICULTOR FAMILIAR / PRODUTOR RURAL NA LICITAÇÃO

2.8.1. É vedada a participação de agricultor familiar e produtor rural na presente licitação uma vez que objeto licitado é incompatível com a agricultura familiar e produtor rural.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1. DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO / DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1.1 Além da descrição apresentada na(s) tabela(s) do quadro resumo deste Termo de Referência (Anexo E), para a aquisição do objeto deve-se observar o transporte, acondicionamento e validade dos produtos a serem fornecidos devendo estar de acordo com a legislação vigente.

3.1.2 O licitante deve levar em consideração as normas técnicas eventualmente existentes sobre o objeto e demais requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança, conforme legislação vigente.

3.2. GARANTIA DO OBJETO

3.2.1 .O prazo de garantia do objeto deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

3.3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

3.3.1. A entrega e montagem dos itens será realizada de forma imediata, em remessa única, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da notificação da emissão da Ordem de Fornecimento, acompanhada da respectiva Nota de Empenho.

3.3.2. Considerando que se trata de mobiliários como mesas, armários e demais itens que demandam montagem, e que a Administração não dispõe de equipe própria para execução desse serviço, fica estabelecido que a

montagem deverá ser realizada integralmente pelo fornecedor, no local de entrega, garantindo o perfeito funcionamento e usabilidade dos bens.

3.3.3. Ressalta-se que, embora os itens do e-Fisco não façam menção expressa à montagem, esta é condição essencial para o cumprimento do objeto contratado e, portanto, **deverá estar incluída no valor global ofertado**, não sendo admitida cobrança adicional por esse serviço.

3.3.4. A entrega e montagem dos bens será realizada nas casas de acolhimento ou GPAC mediante agendamento prévio com a Gerência de Proteção Especial Social de Alta Complexidade – GEPAC/SEASS/SAS, no endereço abaixo especificado, através do telefone; 81-3183-0740, no horário das 08:00 h às 11:30 h e das 13:30 às 16:00, em dias úteis de segunda-feira a sexta-feira:

3.3.5 Para a entrega do objeto, é imprescindível anexar DANFE a Nota Fiscal Eletrônica e a cópia da nota de empenho;

a) É de total responsabilidade da CONTRATADA o descarregamento e montagem da mercadoria bem como o transporte da mesma até o local da entrega, são eles:

3.3.5.1. REGIÃO METROPOLITANA DO RECIFE

CASA DE ACOLHIMENTO	ENDEREÇO
LAR GIRASSOL	Avenida Dom Bosco 1329 – Boa Vista – Recife/PE
CRAUR	Rua Bom pastor s/n, Engenho do Meio - Recife/PE
COM EK	Rua Joaquim Tenório Silva, s/n - Cavaleiro - Jaboatão dos guararapes/PE
LAR DO ACONCHEGO	Rua do Grito, 96, Bonsucesso - Olinda
LAR NOVA AURORA	Rua Luiz Pereira de Farias, 185 - Afogados - Recife/PE

3.3.5.2. GARANHUNS

CEAC

Avenida Júlio Brasileiro 1332 – Heliópolis – Garanhuns/PE

ITENS:

ITEM	CÓDIGO EFISCO	CATMAT	DESCRIÇÃO	LAR NOVA AURORA	CEAC	CRAUR	COMERK	LAR GIRASSOL	LAR ACONCHEGO	TOTAL
01	522414-4	458064	ARMARIO - tipo fixo, em chapa de aço, sem revestimento, medindo 0,90 x 1,40 x 0,60 (LXAXP), dimensões com variação em até 5%, com 2 portas, com 3 prateleiras, com 1 gaveta	2	3	3	3	2	2	15
02	482459-8	458662	ARMÁRIO - tipo fixo, em aço, sem revestimento, medindo 198,00 x 90,00 x 40,00 cm (axlpx), dimensões com variação em até 5%, com 2 portas em aço, com 5 prateleiras em aço, sem gavetas	2	2	3	2	2	2	13
03	504077-9	482641	ARMÁRIO - tipo vestiário, em aço, sem revestimento, medindo 125,00x195,00x40,00cm (lxaxp), dimensões com variação de até 5%, com 16 compartimentos com portas, sem prateleiras, sem gavetas, pintura em tinta epóxi po eletrostática	2	2	2	2	1	1	10
04	482476-8	307130	ARMÁRIO - tipo estante, em aço inox, sem revestimento, medindo 198,00 x 92,00 x 30,00 cm (axlpx), dimensões com variação de até 5%, com 6 prateleiras moveis em aço inox, sem gavetas	2	3	3	3	2	2	15
05	511134-0	623572	PRATELEIRA - tipo reta, em mdp, revestida em laminado melaminico, medindo 900,00x400,00mm (lpx),	8	5	5	5	3	4	30

			dimensões com variação de ate 5%								
			CADEIRA - tipo poltrona,base fixa em aço, sem rodizio, altura medindo 95 cm, com braço, assento em compensado multilaminado de alta espessura e estufado de espuma injetada de pouretano, revestido em courvin, medindo 460x900mm(pxI), sem regulagem, encosto em compensado multilaminado de alta espessura e estofado de espuma injetada de poliuretano, revestido em courvin meindo 500mm x 830 mm(pxL), sem regulagem, dimensões com variação em até 5% com capacidade para 400kg.								
06	482699 -0	62385 2		1	0	1	2	1	0	5	
			CONJUNTO DE MESA E ASSENTO - tipo jardim,em madeira macica,sem revestimento,tampo em madeira macica,formato retangular,medindo 150,00x80,00x70,00cm (lpxxa),com 2 bancos em madeira macica,sem revestimento,medindo 150,00x22,00x45,00cm (lpxxa),dimensoes com variacoes em ate 5%,sem bracos,sem encosto								
07	498324 - 6	36966 1		6	4	3	6	2	4	25	
			MESA - tipo escritório, estrutura em aço, formato retangular, tampo em bloco de madeira prensada 15mm, revestido em laminado melamínico, formato retangular. medindo 100,00 x 64,00 x 75,00cm(lpxxa),dimensõe s com variação em ate 5%.								
08	483548 -4	23181 8		0	1	0	1	0	2	4	
			CADEIRA - tipo plastica,base fixa em polipropileno, sem rodizio, altura total de no								
09	481472	61045 9		15	12	12	9	16	16	80	

10	486692 -4	24741 2	minimo 85,00cm,sem bracos, assento em polipropileno, sem revestimento,medindo 40,00cm de diametro, sem regulagem, encosto em polipropileno, sem revestimento, medindo 40,00x25,00cm (lxa),sem regulagem,dimensoes com variacao em ate 5%,capacidade no minimo para 120 kg	2	3	3	2	2	3	15
11	482467 -9	62362 6	CADEIRA , tipo poltrona, base fixa em madeira maciça, sem rodízio, com 68,00 cm de altura total, com braços, assento em madeira maciça, sem revestimento, medindo 59,00x65,00cm (lxp),sem regulagem, encosto em madeira maciça, sem revestimento, medindo 61,00x54,00cm (lxa),com regulagem, dimensões com variação em ate 5%.	1	2	1	2	3	1	10
12	483111 -0	35057 2	CADEIRA - tipo fixa, base em aço, sem rodízio, com 96,00 cm de altura total, sem braço, assento em madeira compensado e espuma de poliuretano, revestido em tecido, medindo 41,00x39,00cm (lxp), sem regulagem, encosto em madeira compensado e espuma de poliuretano, revestido em tecido, medindo 29,00 x 37,00cm (axl), sem regulagem, dimensões com variação em ate 5%	1	0	0	1	0	0	2
			CADEIRA - tipo banqueta, base fixa em aço, sem rodizio, com 80 cm de altura total, sem braços, assento em compensado multilaminado e espuma de poliuretano, revestido em corino, medindo 30,00 cm de diâmetro, sem regulagem, encosto em aço, sem revestimento, medindo 20,00 cm de altura, sem regulagem, dimensões							

				com variação em ate 5%								
13	33	62062 7	ARMARIO - tipo guarda-roupa, em madeira maciça, verniz, medindo 210,00x100,00x0,50cm (lxaxp), dimensões com variação de ate 5%,com 2 portas de 15,00mm,cabideiro com 25,00mm,com 2 gavetas	10	10	10	8	12	10	60		
14	573854 -7	44452 0	CAMA - tipo solteiro, em madeira maciça, sem revestimento, medindo 190,00x80,00cm (cxl),dimensões com variação em ate 5%	12	7	9	6	8	8	50		
15	516644 -6	48618 6	CAMA - tipo beliche, em madeira maciça , com 2 estrados em madeira multilaminada em chapa 15mm, com escada lateral, revestido em verniz de alta resistência, medindo 160,00x90,00x190,00cm (axlxc),dimensões com variação de ate 5%	5	7	8	7	6	7	40		
16	597948 -0	28884 0	ARMARIO - tipo cômoda, em madeira maciça, sem revestimento, medindo 107.00x160,00x50,00cm (axlxp), dimensões com variação de ate 5%,sem portas, sem prateleiras, com 8 gavetas	3	1	4	2	6	4	20		
17	514605 -4	91960 6	CAMA - tipo berço americano, estrutura em mdf e estrado em mdp, com suporte para mosquitoireiro, revestido com verniz foto curado (uv),medindo 133,00x80,00x76,00cm (cxaxp), com regulagem de altura, dimensões com variação de ate 5%	1	1	2	2	3	1	10		
18	522508 -6	48551 4	SOFÁ, tipo tradicional , com 3 lugares, estrutura em madeira maciça e molas do tipo percintas, formato retangular, assento em madeira maciça e espuma laminada d-33,revestido	3	4	7	5	3	2	24		

			em corino, encosto em madeira maciça e espuma laminada d-33, revestido em corino, medindo 230,00x134,00x80,00cm (lxaxp), dimensões com variação em até 5%, com braços.									
			SOFÁ - tipo convencional, com 2 lugares, estrutura em madeira maciça, formato retangular, assento em espuma de poliuretano d28, revestido em tecido de linho, 50% algodão e 50% poliéster, encosto em espuma de poliuretano d28, revestido em tecido de linho, 50% algodão e 50% poliéster, medindo 145,00x75,00x77,00cm (lxpxa), dimensões com variação em até 5%, com braços, pes em madeira maciça									
19	569877 -4	62240 3		3	4	7	5	3	2	24		
			ARMÁRIO - tipo rack, em compensado multilaminado, revestido em laminado melamínico, medindo 150,00x74,00x40,00cm (lxaxp), dimensões com variação de até 5%, com 1 porta, com 2 prateleiras moveis, sem gavetas, com sapatas deslizante.									
20	497582 -0	63053 3		1	1	1	1	1	1	06		
			MAQUINA DE LAVAR INDUSTRIAL - em aço polipropileno, modelo vertical, doméstico dimensões aproximadas (66 X 101,5 X 73)cm, 04 ciclos, lavagem, molho, enxague e centrifugação, capacidade para 15kg, conexão de entrada de água de 3/4 polegadas, cesto em aço, centrifugação mínima de 750 rpm, na voltagem 220v, 60hz, na cor branca, selo PROCEL classe A e normas ABNT, garantia de 01 ano e manual em português									
21	420227 -9	44999 8		2	1	1	1	1	1	07		

22	106845 -8	61224 1	VENTILADOR- tipo de parede, oscilante, grade protetora, 03 pás em plástico, com diâmetro de 60 cm, velocidade gradual, na voltagem 110/220 Volts.	6	7	9	6	3	4	35
23	149764 -2	35129 1	BEBEDOURO Elétrico - De Elétrico, Aço Inox Polido, Inox, Com Garrafão De 20 Litros, Med. Altura 960mm, Largura 335mm, Profundidade 291mm, Para 220 Volts, Certificado De Garantia De 1 Ano	3	3	7	4	4	4	25

Os fornecimentos serão prestados nos locais e horários indicados pela contratante.

3.3.6. O objeto será recebido:

a) Provisoriamente, de forma sumária, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens recebidos com as especificações exigidas;

b) Definitivamente, após a verificação da compatibilidade dos bens com as especificações técnicas e exigências de qualidade e quantidade fixadas neste Termo de Referência e seus anexos, com a consequente aceitação, mediante termo circunstanciado, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou do instrumento de cobrança equivalente;

3.3.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

3.3.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade ético-profissional da contratada pela perfeita execução da contratação, nem a responsabilidade pelos prejuízos resultantes da sua incorreta execução;

3.3.9. A contratada deve comunicar à contratante, no prazo máximo de 05 dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

3.3.10. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com os termos e condições desta contratação. A contratada deve substituir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 05 dias uteis contados da notificação feita pelo fiscal, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer irregularidade.

4. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA E DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.1. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

4.1.1 O valor estimado global da contratação é de **R\$ 437.584,26 (quatrocentos e trinta e sete mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e vinte e seis centavos)**, distribuídos nos seguintes itens.

- a) Item 1 (exclusivo) – Valor estimado total - R\$ 16.772,25 (dezesesseis mil, setecentos e setenta e dois reais e vinte e cinco centavos)
- b) Item 2 (exclusivo) – Valor estimado total - R\$ 13.095,55 (treze mil, noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)
- c) Item 3 (exclusivo) – Valor estimado total - R\$ 22.062,60 (vinte e dois mil, sessenta e dois reais e sessenta centavos)
- d) Item 4 (exclusivo) – Valor estimado total - R\$ 5.799,00 (cinco mil, setecentos e noventa e nove reais)
- e) Item 5 (exclusivo) – Valor estimado total - R\$ 12.202,80 (doze mil, duzentos e dois reais e oitenta centavos)
- f) Item 6 (exclusivo) – Valor estimado total - R\$ 3.258,75 (três mil, duzentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos)

- g) Item 7 (exclusivo) – Valor estimado total - R\$ 32.281,25 (trinta e dois mil, duzentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos)
- h) Item 8 (exclusivo) – Valor estimado total - R\$ 1.042,56 (Hum mil, quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)
- i) Item 9 (exclusivo) – Valor estimado total - R\$ 4.520,00 (quatro mil, quinhentos e vinte reais)
- j) Item 10 (exclusivo) – Valor estimado total - R\$ 6.874,80 (seis mil, oitocentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos)
- k) Item 11 (exclusivo) – Valor estimado total - R\$ 2.608,10 (dois mil, seiscentos e oito reais e dez centavos)
- l) Item 12 (exclusivo)– Valor estimado total - R\$ 399,06 (trezentos e noventa e nove reais e seis centavos)
- m) Item 13 (exclusivo)– Valor estimado total - R\$ 60.175,20 (sessenta mil, cento e setenta e cinco reais e vinte centavos)
- n) Item 14 (exclusivo)– Valor estimado total - R\$ 38.097,00 (trinta e oito mil, noventa e sete reais)
- o) Item 15 (exclusivo)– Valor estimado total - R\$ 28.695,60 (vinte e oito mil, seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos)
- p) Item 16 (exclusivo)– Valor estimado total - R\$ 29.869,60 (vinte e nove mil, oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos)
- q) Item 17 (exclusivo)– Valor estimado total – R\$ 6.221,90 (seis mil, duzentos e vinte um reais e noventa centavos)
- r) Item 18 (exclusivo)– Valor estimado total - R\$ 63.444,72 (sessenta e três mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos)
- s) Item 19 (exclusivo)– Valor estimado total - R\$ 39.792,24 (trinta e nove mil, setecentos e noventa e dois reais e vinte e quatro centavos)
- t) Item 20 (exclusivo)– Valor estimado total - R\$ 6.900,42 (seis mil, novecentos reais e quarenta e dois centavos)
- u) Item 21 (exclusivo)– Valor estimado total - R\$ 17.354,26 (dezessete mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte e seis centavos)
- v) Item 22 (exclusivo)– Valor estimado total - R\$ 9.096,85 (nove mil, noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos)

w) Item 23 (exclusivo)– Valor estimado total - R\$ 17.019,75 (dezessete mil, dezenove reais e setenta e cinco centavos)

4.1.2 . No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.

4.1.3 . Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar o preço unitário e total estimado pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.

4.2. CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

4.2.1 . As despesas decorrentes desta licitação serão incluídas no orçamento do Estado de Pernambuco, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Elemento de Despesa: 4.4.90 - Custeio

4.3. JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO OU NÃO DO BENEFÍCIO PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

4.3.1. No caso de aquisições de bens, em regra, devem ser objeto de licitações exclusivas para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), quando os itens de contratação possuírem valor estimado de até 80 mil reais ou devem ser reservadas cotas de até 25% do quantitativo para essas empresas caso os valores estimados dos itens forem superiores a R\$ 80.000,00 (oitenta mil) reais e a natureza dos bens a serem adquiridos seja divisível, nos termos do art. 48, I e III, da LC nº 123/2006.

4.3.2. Considerando que os itens desta licitação possuem valor igual ou inferior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil) reais, serão estes considerados de

participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte ou Microempreendedor Individual.

5. DA LICITAÇÃO

5.1. MODALIDADE DE LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, FORMA DE FORNECIMENTO E MODOS DE DISPUTA

5.1.1. O objeto será executado por meio da forma de FORNECIMENTO INTEGRAL com entrega IMEDIATA .

5.1.3. A licitação será processada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como critério de julgamento o MENOR PREÇO UNITÁRIO / POR ITEM.

5.1.4. O modo de disputa a ser utilizado no certame é o aberto.

5.1.5. A combinação dos parâmetros modalidade de licitação, critério de julgamento e modo de disputa descritos neste Termo de Referência se mostram adequadas e eficientes para seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, uma vez que:

- a) O objeto da presente contratação trata-se de item comum para o qual a modalidade de licitação “Pregão Eletrônico” oferece bastante economia;
- b) Trata-se de Registro de Preços, sendo o parcelamento em itens importante para ampliar a participação de empresas no certame;
- c) A disputa aberta é a mais parecida com o tipo usualmente realizado anteriormente pelo Estado, com bons índices de sucesso, especialmente no caso em apreço (objeto comum), que costuma atrair várias empresas aptas a participar do certame.

5.2. PROPOSTA

5.2.1. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

5.2.1.1. As propostas deverão ter validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, contados da data de abertura da sessão pública, independente de declaração da licitante.

5.2.2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

5.2.2.1. Para o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, deverá apresentar ao Agente de Contratação/Pregoeiro, no mesmo prazo estipulado em Edital para entrega dos documentos de habilitação e proposta de preços, a ficha técnica e/ou cópia do manual e/ou folder do produto ofertado, contendo as dimensões, indicação do fabricante, marca, modelo, ou qualquer outro documento que especifique o objeto de forma a contribuir com a avaliação da conformidade da proposta com as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência.

5.2.2.2. A ficha técnica e/ou cópia do manual e/ou folder do produto ofertado, descrita no subitem 5.2.1.2 deste Termo de Referência, será encaminhada ao setor técnico do órgão demandante para fins de avaliação das descrições e especificações técnicas do produto.

5.2.2.3. Caberá ao setor demandante encaminhar à pregoeira despacho fundamentado acerca da compatibilidade das descrições e especificações técnicas do produto, constantes no documento citado no subitem 5.2.1.2, com aquelas indicadas no anexo do item 1.3 do Termo de Referência, informando, justificadamente, se aprova ou reprovava o produto proposto pela licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar no certame.

5.2.2.4. Durante a análise da documentação descrita no subitem 5.2 do Termo de Referência, poderão ser solicitados esclarecimentos ou complementos necessários para avaliação técnica, os quais deverão ser apresentados, em até 03 (três) dias úteis da data da notificação formal (e-mail), sob pena de desclassificação da licitante pelo não cumprimento.

5.2.2.5. Se as descrições e especificações técnicas do produto não forem aprovadas, ou a ficha técnica/declaração que contém tais informações não for entregue no prazo estabelecido, a proposta será desclassificada.

5.3. REQUISITOS ESPECÍFICOS DE HABILITAÇÃO

5.3.2. REQUISITOS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.3.2.1. Os requisitos de qualificação econômico-financeira serão descritos no Edital da presente contratação.

6. DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. JUSTIFICATIVA PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1.1. A opção pelo sistema de registro de preços para a contratação do objeto constante deste Termo de Referência tem fundamentação no art. 3º, incisos I e V do Decreto nº 54.700/2023, visto que se trata de uma contratação frequente e quando, por conveniência da administração ou características do objeto, houver necessidade de uniformização dos processos de contratação.

6.2. ÓRGÃO GERENCIADOR

6.2.1. A Secretaria de Assistência Social, Combate a Fome e Políticas sobre Drogas é o órgão gerenciador deste Registro de Preços;

6.3. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

6.3.1. A Secretaria de Assistência Social, Combate a Fome e Políticas sobre Drogas é o único órgão participante deste Registro de Preços;

6.4. PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.4.1. Após a homologação do resultado desta licitação, a adjudicatária será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

6.5. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E SUA POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

6.5.1. O prazo de vigência da ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, facultada a renovação dos quantitativos previstos, inclusive para fins de adesão por não participantes, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

6.6. PREVISÃO E JUSTIFICATIVA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO POR ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES E CONDIÇÕES DE ADESÃO

6.6.1. Não serão admitidas adesões à Ata de Registro de Preços resultante da presente licitação por órgãos ou entidades não participantes. A não previsão de adesão por órgãos não participantes se justifica pela necessidade de assegurar a conformidade com os critérios estabelecidos para a contratação, garantindo sua plena eficiência e eficácia.

6.7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA GERENCIADORA DA ATA

6.7.1. As obrigações do órgão gerenciador(a) da ata de registro de preços serão dispostas em item específico da minuta da ata de registro de preços do presente processo.

6.8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA

6.8.1. As obrigações da detentora da ata de registro de preços serão dispostas em item específico da minuta da ata de registro de preços do presente processo.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Uma vez que o presente termo de referência objetiva a compra com entrega imediata e integral de bens dos quais não resultam em obrigações futuras, inclusive obrigações quanto a assistência técnica, a contratação decorrente desta licitação será formalizada por meio de ordem de fornecimento juntamente com empenho, por se caracterizar como instrumento hábil a substituir o contrato formal, em conformidade com o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. PRAZO PARA RETIRADA DO INSTRUMENTO EQUIVALENTE

7.2.1. O Detentor da Ata será convocada para a retirada da ordem de fornecimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.2.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

7.4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.4.1. É dever da **CONTRATANTE** exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, em especial:

- I. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência
- II. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de servidor designado para este fim
- III. Informar à CONTRATADA as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para entrega dos bens;
- IV. Verificar a conformidade dos bens entregues com as especificações e quantidades exigidas, inclusive quanto à marca indicada na proposta;
- V. Promover o recebimento provisório e definitivo do objeto, cumpridas as condições estabelecidas no Termo de Referência;
- VI. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer vício, defeito ou irregularidade no objeto fornecido, solicitando a substituição, o reparo ou

complementação do bem entregue, às suas expensas, no prazo fixado para o cumprimento da determinação;

VII. Recusar o recebimento do bem que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas se, após o prazo fixado para substituição, reparo ou complementação, não for sanada a irregularidade verificada, comunicando à CONTRATADA o fato por escrito;

VIII. Analisar e atestar as Faturas e Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos;

IX. Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do objeto executado;

X. Comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

XI. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA relacionados à execução contratual;

XII. Aplicar as penalidades previstas na lei e nesta CONTRATAÇÃO;

XIII. Notificar, nos termos do §4º do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021, os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

XIV. Proferir, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data do protocolo do requerimento, admitida a prorrogação motivada por igual período, decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente CONTRATAÇÃO, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

XV. Responder a pedidos de reajustamento no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da instrução completa dos respectivos requerimentos;

XVI. Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

7.5. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.5.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, de seus anexos e da proposta apresentada na licitação e, ainda:

I. Fornecer o bem contratado, nas quantidades e especificações exigidas, salvo se obtiver por escrito prévia anuência da CONTRATANTE para alteração nas condições do fornecimento;

II. Fornecer o bem acondicionado de forma adequada, de modo a garantir seu perfeito estado de conservação e funcionamento;

III. Cumprir o prazo de entrega estabelecido na CONTRATAÇÃO;

IV. Substituir, corrigir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contado da respectiva notificação ou no prazo assinalado pelo fiscal da CONTRATAÇÃO, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer irregularidade;

V. Programar, com a necessária antecedência, data e hora para entrega do objeto contratado, inclusive quando esta ocorrer através de empresa transportadora, comunicando à CONTRATANTE, até 05 (cinco) dias antes, qualquer impedimento à entrega, devidamente comprovado;

VI. Entregar o manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme o caso;

VII. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

VIII. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do termo de referencia, ressalvadas as hipóteses de subcontratação autorizada no Termo de Referência;

IX. Comunicar à CONTRATANTE, em tempo hábil e por escrito, a superveniência de fatos que venham a prejudicar o adequado fornecimento dos bens, de modo a se viabilizar a correção da situação apresentada;

- X. Designar preposto para representá-la perante a CONTRATANTE sempre que for necessário, indicando o respectivo telefone e e-mail para futuros contatos;
- XI. Prestar os necessários esclarecimentos sobre a execução do objeto a ser fornecido solicitados pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;
- XII. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto da CONTRATAÇÃO, sendo que eventual pessoal alocado a CONTRATAÇÃO não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- XIII. Emitir documento fiscal com a discriminação expressa do percentual de isenção do ICMS, quando se tratar de operação abrangida pelo art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04);
- XIV. Manter, durante o prazo de vigência da CONTRATAÇÃO, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;
- XV. Comprovar, quando for o caso, no início da execução contratual e sempre que solicitado pelo fiscal, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, durante toda a vigência da CONTRATAÇÃO, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- XVI. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da CONTRATAÇÃO e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;
- XVII. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial;
- XVIII. Apresentar, suplementar ou estender a garantia de execução contratual, se exigível, no prazo assinalado no Termo de Referência

7.6. PREVISÃO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL

7.6.1. Não haverá exigência da garantia contratual da execução (art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021), pelas seguintes razões expostas neste Termo de Referência:

- a) A entrega imediata de bens geralmente envolve menor risco e não justifica a exigência de garantias onerosas;
- b) Dispensar a garantia pode aumentar a competitividade do pregão, reduzindo custos e obtendo melhores preços.

7.7. DA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO

7.7.1. Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente licitação, uma vez que o fornecimento do objeto pretendido no certame pode ser prestado na sua integralidade por qualquer empresa do ramo, sem que se demande especialização, concentração de mercado ou racionalização de atividades que inviabilizem tal execução. Ademais, neste caso, a subcontratação não se mostra vantajosa técnica e economicamente para a Administração Pública.

7.8. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.8.1. As obrigações dos agentes responsáveis pela gestão e fiscalização da presente contratação estão detalhadas no Decreto Estadual nº 51.651/2021, bem como, serão dispostas abaixo.

7.8.2. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará por meio de email (gepacadministrativo@sas.pe.gov.br) , sem prejuízo de outros meios disponíveis.

7.8.3. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal ou fatura para atesto da Administração no seguinte endereço: Avenida Conde da Boa Vista, Nº 1410, Edifício Palmira 2, 3º Andar, Boa Vista, Recife-PE. Das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 16:00.

7.8.4. A Gestão da contratação ficará a cargo da gerência de Proteção Social Especial de Alta Complexidade da Secretaria de Assistência Social, Combate a Fome e Políticas sobre Drogas, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

- a) coordenar e atualizar o processo de acompanhamento e fiscalização da CONTRATAÇÃO, elaborando relatórios, quando for o caso, e promovendo os registros formais no histórico de gerenciamento da CONTRATAÇÃO de todas as ocorrências relacionadas a alterações e prorrogações contratuais;

- b) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais, bem como os registros realizados pelo fiscal da CONTRATAÇÃO acerca de todas as ocorrências relacionadas à execução da CONTRATAÇÃO e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;
- c) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à CONTRATADA;
- d) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais da CONTRATAÇÃO;
- e) Providenciar o pagamento das notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- f) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor da CONTRATAÇÃO não seja ultrapassado.

7.8.4.1. A ciência da designação deverá ser assinada pelos servidores indicados para atuar como fiscal e gestor da CONTRATAÇÃO, conforme termo de ciência anexo.

7.8.4.2. A substituição do fiscal e do gestor designados, por razões de conveniência ou interesse público, será realizada mediante simples apostilamento ao presente CONTRATAÇÃO, devendo o substituto assinar novo termo de ciência.

7.8.5. A Fiscalização da contratação ficará a cargo da coordenação administrativa da Gerência de Proteção Social Especial de Alta Complexidade da Secretaria de assistência Social, Combate a Fome e Políticas sobre Drogas, que, dentre outras, terá as seguintes atribuições:

- a) Fiscalizar a regularidade e adequação do fornecimento;
- b) Disponibilizar toda a infraestrutura necessária à entrega do objeto, conforme o caso, nas condições e prazos estabelecidos;
- c) Verificar a conformidade dos bens fornecidos com as especificações contidas no Edital e seus anexos, recusando o fornecimento de objeto diverso, salvo quando de qualidade superior e devidamente aceito pela CONTRATANTE;
- d) Receber o objeto contratual e atestar as respectivas faturas e notas fiscais, encaminhando-as ao gestor da CONTRATAÇÃO para pagamento;

- e) Registrar no histórico de execução da CONTRATAÇÃO todas as ocorrências que possam interferir no adequado andamento da contratação, notificando a CONTRATADA para determinar as medidas e os prazos necessários à regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- f) Comunicar por escrito ao gestor da CONTRATAÇÃO a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou a modificação da forma de sua execução, em razão de fato superveniente, bem como eventuais irregularidades cometidas pela CONTRATADA que exijam decisão ou providências que ultrapassem a sua competência;
- g) Comunicar imediatamente ao gestor da CONTRATAÇÃO as ocorrências que possam inviabilizar a execução da CONTRATAÇÃO nas datas pactuadas, com vistas à atualização do cronograma;
- h) Verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- i) Comunicar por escrito ao gestor da CONTRATAÇÃO as faltas cometidas pela CONTRATADA que sejam passíveis de aplicação de penalidade.

8. DOS CRITÉRIOS E PRAZOS PARA PAGAMENTO

8.1. O pagamento será feito diretamente pela CONTRATANTE, no prazo de até 30 (trinta) dias, por meio de ordem bancária para crédito em conta corrente da CONTRATADA, à vista de termo de recebimento definitivo dos bens acompanhado dos documentos de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista e da apresentação da fatura e da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, devidamente atestados pelo fiscal da CONTRATAÇÃO.

8.2. A CONTRATADA deverá emitir as notas fiscais em observância às regras de retenção de imposto de renda estabelecidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, de acordo com as alíquotas constantes do Anexo I da referida norma, ou em observância à norma que venha a substituí-la, sob pena de devolução do documento para as correções cabíveis ou de retenção no valor total do documento fiscal, caso não realizadas as correções, nos termos do art. 4º do Decreto nº 55.069, de 25 de julho de 2023.

8.3. Quando não for possível verificar diretamente no CADFOR-PE, a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA será comprovada mediante a apresentação das seguintes certidões:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);
- b) Certidões que comprovem a regularidade perante as Fazendas Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS (CRF); e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.4. Caso não seja(m) apresentado(s) quaisquer dos documentos de regularidade ou os documentos encaminhados contenham pendências, a CONTRATADA terá 10 (dez) dias para sanar a ausência identificada, prazo em que o pagamento correspondente ao mês em referência ficará suspenso.

8.5. Caso não seja sanada a pendência no prazo estipulado, estará configurada a não manutenção das condições de habilitação pela CONTRATADA, devendo a CONTRATANTE instaurar processo administrativo para extinção da CONTRATAÇÃO e comunicar aos órgãos de fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, sem prejuízo da retomada dos pagamentos pelos fornecimentos efetivamente executados.

8.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

8.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para a emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.8. Quando do pagamento, deverá ser efetuada a retenção do imposto sobre a renda, nos termos previstos na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, e alterações posteriores, ou em norma que venha a substituí-la, além de outras retenções previstas na legislação tributária aplicável.

8.9. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele

regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificamos por culpa única e exclusiva da CONTRATANTE, a taxa de atualização financeira sobre os valores devidos à CONTRATADA será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

SIGLA	SIGNIFICADO/ DESCRIÇÃO
EM	Encargos Moratórios
N	Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP	Valor da parcela a se paga.
TX	IPCA
I	Índice de atualização financeira, assim apurado: $I =$

8.11. A atualização financeira será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

9. DAS SANÇÕES GERAIS E ESPECÍFICAS

9.1. SANÇÕES A SEREM APLICADAS NA FASE DE LICITAÇÃO

9.1.1. As disposições sobre sanções administrativas aplicáveis durante a licitação e aquelas praticadas no período situado entre a adjudicação e a assinatura do ata serão previstas no Edital do presente certame.

9.2. SANÇÕES A SEREM APLICADAS NA EXECUÇÃO DA ATA

9.2.1. As disposições sobre sanções administrativas aplicáveis em relação à detentora da ata de registro de preços estarão previstas na Minuta da Ata, anexo do Edital do presente certame.

9.3. DAS SANÇÕES A SEREM APLICADAS DURANTE A CONTRATAÇÃO

9.3.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

- a) der causa à inexecução parcial da CONTRATAÇÃO, deixando de cumprir as obrigações assumidas no presente instrumento;
- b) der causa à inexecução parcial do objeto do termo de referência que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do objeto do termo de referência;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto do termo de referência;
- f) praticar ato fraudulento na execução do objeto do termo de referência;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

9.3.1.2. Será aplicável a sanção de advertência quando a **CONTRATADA** descumprir deveres instrumentais ou der causa à

inexecução parcial da CONTRATAÇÃO que não acarrete dano à Administração e que não justifique a imposição de penalidade mais grave, em especial pelo descumprimento das obrigações previstas nos itens **VI, IX, X, XI, XIV, XVII e XVIII** das obrigações da **CONTRATADA**.

9.3.1.3. Será aplicada multa moratória em razão do atraso no cumprimento das obrigações previstas nesta **CONTRATAÇÃO**, em especial as elencadas nos incisos III e IV **das obrigações da contratada**, no percentual de até 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, a ser calculada sobre o valor da parcela inadimplida, a partir do dia subsequente ao prazo estipulado para adimplemento da obrigação, independentemente de notificação do contratado para constituição em mora.

9.3.1.4. Após o 30º (trigésimo) dia de atraso injustificado, configura-se o descumprimento total da obrigação e a multa moratória se converterá em multa compensatória, a ser calculada no percentual de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, podendo dar ensejo à extinção da CONTRATAÇÃO e aplicação da penalidade de impedimento, se configurado grave dano à Administração.

9.3.1.5. A penalidade de multa compensatória será aplicada nos casos de descumprimento das obrigações contratuais pela **CONTRATADA**, sempre que deles decorrer inexecução parcial da CONTRATAÇÃO que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, bem como retardamento injustificado à execução ou entrega do objeto contratado, nos termos das alíneas “b” e “d”, respectivamente, do item 9.3.1. , de acordo com as seguintes regras:

I - 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre total da CONTRATAÇÃO, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem sofreu a penalidade de advertência e reincidiu pelo(s) mesmo(s) motivo(s);

II - 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), sobre o valor da garantia, no caso de descumprimento da obrigação prevista no inciso XIX das obrigações da contratada.

III - 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor da entrega/remessa inadimplida, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso I e II das obrigações da contratada quando a situação não se enquadrar em obrigação contratual específica;

IV - 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor da parcela/remessa, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso V das obrigações da contratada;

V - 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela, quando a **CONTRATADA** deixar de cumprir a obrigação prevista no inciso VII **das obrigações da contratada**;

VI - 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela transferida, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso VIII das Obrigações da Contratada;

VII - 0,5% (cinco décimos por cento) a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor da CONTRATAÇÃO, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso XV DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA e não sanar a pendência no prazo estipulado;

VIII - 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor mensal/parcela da **CONTRATAÇÃO**, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir as obrigações previstas nos incisos XVI e XVII das obrigações da contratada;

IX - 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor da parcela mensal da CONTRATAÇÃO ou da primeira entrega/remessa, a ser aplicada quando a **CONTRATADA** descumprir a obrigação prevista no inciso XII DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA;

9.3.1.6. Sanções de multa previstas no Item 9.3.1.5 poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, pelo prazo de 06 (seis) a 18 (dezoito) meses.

9.3.1.7. Na hipótese de inexecução total da Contratação, prevista na alínea “c” do Item 9.3.1., será aplicável a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco pelo prazo 18 (dezoito) a 36 (trinta e seis) meses, além de multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da Contratação.

9.3.1.8. Quando do cometimento das infrações previstas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do Item 9.3.1., ou quando praticadas as infrações descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” que justifiquem a imposição de penalidade mais grave,

será aplicável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, pelo período de 03 (três) a 06 (seis) anos, além da multa compensatória de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor da Contratação.

9.3.1.9. A aplicação das sanções previstas nesta Contratação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à **CONTRATANTE**.

9.3.1.10. O valor da multa aplicada e das indenizações cabíveis será objeto de compensação com os pagamentos eventualmente devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, decorrentes da mesma Contratação ou de outros contratos administrativos que a **CONTRATADA** possua com a **CONTRATANTE**.

9.3.1.11. Se o valor da multa for superior ao dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, a diferença será descontada da garantia contratual prestada, se houver, ou será cobrada administrativamente na forma prevista na Lei Estadual nº 13.178, de 2006.

9.3.1.12. Não havendo o pagamento integral da multa em sede administrativa, o processo será encaminhado à Procuradoria Geral do Estado para inscrição em Dívida Ativa e cobrança.

9.3.1.13. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual.

9.3.1.14. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos para as demais sanções deverão ser observadas:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que o cometimento da infração ocasionar a **CONTRATANTE**, ao funcionamento dos serviços públicos, aos seus usuários ou ao interesse coletivo;
- e) A vantagem auferida em virtude da infração;
- f) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle interno.

Em caso de prática da mesma infração ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (doze) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos nesta contratação poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

9.3.1.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na Lei Estadual nº 16.309, de 2018.

9.3.1.16. A personalidade jurídica da **CONTRATADA** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta CONTRATAÇÃO ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a **CONTRATADA**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

9.3.1.17.A CONTRATANTE deverá comunicar as sanções aplicadas à Secretaria de Administração, para fins de inclusão da **CONTRATADA** nos sistemas E-fisco e PE-Integrado, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, observado o prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da decisão definitiva de aplicação da sanção

ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Anexo A – Modelo de ordem de fornecimento

Anexo B – Modelo de proposta

Anexo C- ETP

Anexo D-Termo de Ciência do Gestor e Fiscal do Contrato (Aplicável nos casos de entrega imediata)

Anexo E- Quadro Resumo

Recife, 25 de agosto de 2025.

Juliana Lins Fialho

Gerente de Proteção Social Especial de Alta Complexidade

Observação: Este termo de referência foi elaborado de acordo com os instrumentos padronizados da PGE: Edital de Fornecimento (Atualizado em 03/06/2025), Minuta do Contrato de Fornecimento (Atualizada em 21/01/2025) e Minuta da Ata de Registro de Preços (Atualizada em 12/06/2024).

DATA DE VERSÃO DO TR SAD 27/06/2025

ANEXO A

MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Referente à NOTA DE EMPENHO nº _____

OBJETO:

Item	Material	CÓDIGO DO E-FISCO	Quantidade
------	----------	-------------------	------------

(Unidade
Fornecimento) de

01

02

03

(...)

VALOR:

PRAZO DE ENTREGA:

LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

SERVIDOR DESIGNADO PARA RECEBIMENTO:

Os bens deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas e demais condições exigidas no Termo de Referência.

Integram este instrumento o Edital de Pregão Eletrônico n.º XXXXX e seus Anexos, bem como a Proposta apresentada na licitação, independentemente de transcrição.

OBSERVAÇÃO: No caso de fornecimento com entrega imediata em que o instrumento de contrato for dispensado, as infrações e sanções gerais e específicas encontram-se no Termo de Referência.

Local, data.

Assinatura do servidor responsável

ANEXO B

MODELO DE PROPOSTA

(em papel timbrado do licitante)

Itens/ Lotes	Código E-Fisco	Descrição	Unid.	Valor máximo	unitário	Qtde	Valor Total
1				R\$			R\$
2				R\$			R\$
3				R\$			R\$
4				R\$			R\$

VALOR TOTAL DO LOTE X:

A validade da proposta será de, no mínimo, ____ (_____) dias, contados a partir da data da sua apresentação, independente de declaração do licitante.

Observação: A licitante beneficiária da isenção de ICMS de que trata o art. 9º da Lei nº 15.730/2016 c/c o art. 63 do Anexo 7 do Decreto Estadual nº 44.650/17 (Convênio ICMS 73/04) deverá apresentar sua proposta desonerada do tributo, discriminando, expressa e obrigatoriamente, o percentual de dedução da isenção fiscal.

Data/Nome e assinatura do responsável

ANEXO C

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Identificação do Requisitante

Número SEI: 1300000063.000307/2025-01

Órgão/Entidade: Secretaria De Assistência Social, Combate à Fome e Políticas Sobre Drogas

Setor Requisitante do Órgão/Entidade: Gerência de Proteção Social de Alta Complexidade

Responsável / Equipe de planejamento da demanda: Juliana Lins Fialho - Gerente / Thiago Luiz Mello- Coordenador Administrativo

Contato institucional: Fone (81) 31830740 E-mail institucional: gepacadministrativo@sdscj.pe.gov.br

Preâmbulo

O estudo técnico preliminar é obrigatório para a necessidade pública a ser atendida, conforme enquadramento do caso concreto em um ou mais incisos do art. 7º, do Decreto Estadual nº 53.384/2022.

Fornecimento de Mobiliário, Eletrodomésticos e Equipamentos Eletrônicos para atender às necessidades dos Serviços de Acolhimento Institucional executados pela Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas (SAS), conforme quantidades e especificações descritas no ETP presente Termo de Referência.

Considerando o art. 1º da Constituição Federal de 1988, onde diz que a República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui-se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos a dignidade da pessoa humana, onde, esta se refere à garantia das necessidades vitais de cada indivíduo, ou seja, um valor intrínseco como um todo.

Considerando a Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990 onde diz em seu art. 2º que a saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício.

Assim, faz-se necessária a abertura de processo licitatório para fornecimento de material de Mobiliário, Eletrodomésticos e Equipamentos Eletrônicos para o Serviço de Acolhimento executado diretamente pelo Governo do Estado.

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A presente contratação se dará em função da necessidade de aquisição de Mobiliário, Eletrodomésticos e Equipamentos Eletrônicos, a fim de atender os Serviços de Acolhimento Institucional executados pelo Governo do Estado através da Secretaria de Assistência Social, Combate a Fome e Políticas sobre Drogas (SAS), uma vez que no que se refere à Proteção Social de Alta Complexidade, é dever suprir a necessidade deste material de acordo com as especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência.

São crianças e adolescentes de ambos os sexos, entre 0 e 17 anos e 11 meses e adultos com deficiências e portadores de enfermidades crônicas, todos sob medida protetiva.

Esses serviços estão localizados nos municípios de Recife, Jaboatão dos Guararapes e em Garanhuns, e estão distribuídos em duas modalidades: Serviços de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes na modalidade Abrigo e Serviços de Acolhimento Institucional, na modalidade Residência Inclusiva, para Jovens e Adultos com deficiência.

A aquisição de material de Mobiliário, Eletrodomésticos e Equipamentos Eletrônicos são necessários para garantir bem estar, um ambiente seguro, salubre e organizado, garantindo o conforto e dignidade dos usuários dos serviços de assistência social, especialmente em abrigos e unidades de acolhimento. Os materiais são de uso do dia a dia, de forma contínua devido ao uso intensivo e à necessidade de substituição periódica.

A falta desses itens pode comprometer a qualidade dos serviços prestados, afetando diretamente o bem-estar dos usuários e a imagem da Secretaria.

Portanto, a contratação é imprescindível para atender ao interesse público e garantir a continuidade das atividades.

Informe-se, por oportuno, que tal objeto atenderá o dever legal exposto no artigo 90 e seguintes do ECA, Decreto Legislativo nº 186/08 e Decreto nº 6.949, de 25 de agosto de 2009, Resolução nº 6 de 13.03.2013 (Expansão qualificada de Serviços de Acolhimento Institucional para jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, em Residência Inclusiva) e da Lei 13.146 de 06.7.2015, deve oferecer ambiente com instalações físicas em condições de habitabilidade, higiene, salubridade, segurança completa, alimentação, material de higiene pessoal e vestuários adequados à faixa de idade dos acolhidos, entre outros serviços.

2. Alinhamento da Contratação com o Planejamento do Órgão/Entidade

Ressaltamos que a operacionalização dos Serviços de Proteção Social Especial e a manutenção das atividades dos Serviços de Acolhimento Institucional tem orçamento previsto na Lei Orçamentária Anual do Estado, conforme dados abaixo:

Fonte: 500 – Tesouro Estadual e 660 - Fundo Estadual de Assistência Social

Unidade: 600101

Unidade Orçamentária (UO):00203

Programa de Trabalho: 08.244.0570.2581.1266

Ação: 2581 - Operacionalização dos Serviços de Proteção Social Especial

Elemento de Despesa: 30- Material de Consumo

Categoria Econômica: 3 - Despesas Correntes

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

Destaca-se que para a correta execução do objeto, será importante que o contratado assuma as seguintes responsabilidades:

- Fornecer os objetos de acordo com os dispostos nas cláusulas mencionadas no Termo de Referência.

- Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, securitários e de gerenciamento, resultantes do fornecimento do objeto.
- Deverá fornecer os materiais buscando o fiel cumprimento dos pedidos efetuados pelo órgão solicitante.
- Obedecer ao objeto e as disposições legais contratuais, prestando-os dentro dos padrões de qualidade, continuidade e regularidade.
- Exigir dos órgãos requisitantes, a Solicitação e a respectiva Nota de Empenho de Despesa para a efetiva liberação dos materiais solicitados.
- Responsabilizar-se pelo envio e frete dos materiais

4. Levantamento de Mercado

A contratação de mobiliários, eletrodomésticos e equipamentos eletrônicos, por meio de processo licitatório, decorre da necessidade de atender plenamente aos requisitos operacionais do serviço de acolhimento institucional, vinculado às ações da Gerência de Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

Inicialmente, identificou-se o problema a ser solucionado: a reposição e aquisição de bens que assegurem o pleno funcionamento e a qualidade das atividades desempenhadas no acolhimento institucional, observando padrões de desempenho, durabilidade e adequação ao uso proposto.

Para embasar a contratação, foi realizada pesquisa de mercado, contemplando produtos, tecnologias, fornecedores, prazos de entrega, custos e demais práticas correntes no setor. Em seguida, procedeu-se à análise das alternativas encontradas, comparando benefícios, custos, riscos e a conformidade de cada opção com os requisitos técnicos estabelecidos.

A escolha da solução foi justificada pela obtenção da proposta que apresentou o melhor custo-benefício, conciliando menor valor por unidade com a garantia de qualidade e atendimento aos padrões exigidos. Considerando tais aspectos técnicos, econômicos e de desempenho, optou-se pela adoção do **pregão eletrônico** como modalidade mais eficiente, célere e transparente para a formação da contratação.

5. Descrição da Solução

Com o objetivo de atender à necessidade pública da Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas – SAS, anteriormente descrita, e considerando que a demanda é essencial para o pleno desenvolvimento das atividades institucionais, a Administração Pública definiu pela contratação do fornecimento dos itens especificados.

O serviço de acolhimento institucional, executado diretamente pelo Governo do Estado, atende aproximadamente 250 crianças, adolescentes, jovens e adultos com deficiência, sendo imprescindível dispor de mobiliários, eletrodomésticos e equipamentos eletrônicos adequados e em pleno funcionamento, a fim de garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados.

Dentre as soluções possíveis, optou-se pela aquisição definitiva em detrimento da locação, considerando que:

- Os itens possuem uso contínuo e prolongado, caracterizando-se como bens permanentes de uso coletivo;
- A aquisição representa maior economicidade a médio e longo prazo, evitando gastos recorrentes com contratos de aluguel;
- A propriedade dos bens garante autonomia operacional e evita interrupções no serviço por término ou rescisão contratual de locação;
- Os itens adquiridos podem ser incorporados ao patrimônio público e utilizados por períodos superiores ao prazo de depreciação contábil.

Dessa forma, a solução mais adequada identificada foi a compra direta dos bens, por meio de processo licitatório na modalidade **pregão eletrônico**, que assegura economicidade, transparência e ampla competitividade.

6. Estimativa das Quantidades a Serem Contratada

A partir da análise dos últimos anos na **Gerência de Proteção Social de Alta Complexidade**, constatou-se a necessidade recorrente dos itens ora descritos, motivo pelo qual se justifica a realização de procedimento licitatório destinado a atender futuras e eventuais demandas supervenientes.

As atividades desenvolvidas nas unidades de acolhimento possuem caráter contínuo e intenso, sendo os utensílios correspondentes de uso diário na rotina dos acolhidos e residentes. Diante disso, é imprescindível garantir a disponibilidade imediata para aquisição desses materiais, evitando qualquer comprometimento na regularidade e na qualidade do atendimento prestado.

Importa ressaltar que, no **Serviço de Acolhimento Institucional**, não há um número fixo de acolhidos e residentes, considerando que o ingresso ocorre sempre que identificada e comprovada a violação de direitos por pais ou responsáveis. Por essa razão, torna-se necessária a elaboração de **estimativa de consumo** que contemple quantitativos suficientes para atender adequadamente à demanda, assegurando a continuidade dos serviços e a proteção integral aos usuários.

Registra-se, por fim, que **segue em anexo o edital de licitação do último exercício (72814000)**, realizado por meio do processo administrativo SEI nº 1300000063.001177/2023-53, que servirá como referência para a presente contratação, de modo a manter a padronização, a eficiência e a conformidade com as práticas já consolidadas pela Administração.

Abaixo segue o memorial de cálculo dos referidos itens, elaborado com base na necessidade estimada de cada casa de acolhimento, considerando as particularidades de cada unidade e a demanda média apurada nos exercícios anteriores.

ITENS COTAS EXCLUSIVAS:

ITE M	CÓDIGO EFISCO	CATMAT	DESCRIÇÃO	LAR NOVA AUROR A	CEA C	CRAU R	COME K	LAR GIRASSO L	LAR ACONCHEG O	TOTA L
01	522414 -4	45806 4	ARMARIO - tipo fixo, em chapa de aço, sem revestimento, medindo 0,90 x 1,40 x 0,60 (LXAXP), dimensões com variação em até 5%, com 2 portas, com 3 prateleiras, com 1 gaveta	2	3	3	3	2	2	15
02	482459 -8	45866 2	ARMÁRIO - tipo fixo, em aço, sem revestimento, medindo 198,00 x 90,00 x 40,00 cm (axlxp), dimensões com variação em até 5%, com 2 portas em aço, com 5 prateleiras em aço, sem gavetas	2	2	3	2	2	2	13
03	504077 -9	48264 1	ARMÁRIO - tipo vestiário, em aço, sem revestimento, medindo 125,00x195,00x40,00cm (lxaxp), dimensões com variação de até 5%, com	2	2	2	2	1	1	10

			16 compartimentos com portas, sem prateleiras, sem gavetas, pintura em tinta epóxi po eletrostática									
04	482476-8	307130	ARMÁRIO - tipo estante, em aço inox, sem revestimento, medindo 198,00 x 92,00 x 30,00 cm (axlpx), dimensões com variação de ate 5%,sem portas, com 6 prateleiras moveis em aço inox, sem gavetas	2	3	3	3	2	2	15		
05	511134-0	623572	PRATELEIRA - tipo reta, em mdp, revestida em laminado melaminico, medindo 900,00x400,00mm (lpx), dimensões com variação de ate 5%	8	5	5	5	3	4	30		
06	482699-0	623852	CADEIRA - tipo poltrona,base fixa em aço, sem rodizio, altura medindo 95 cm, com braço, assento em compensado multilaminado de alta espessura e estufado de espuma injetada de pouretano, revestido em courvin, medindo 460x900mm(pxL), sem regulagem, encosto em compensado multilaminado de alta espessura e estofado de espuma injetada de poliuretano, revestido em courvin meindo 500mm x 830 mm(pxL), sem regulagem, dimensões com variação em até 5% com capacidade para 400kg.	1	0	1	2	1	0	5		
07	498324- 6	369661	CONJUNTO DE MESA E ASSENTO - tipo jardim,em madeira macica,sem revestimento,tampo em madeira macica,formato retangular,medindo 150,00x80,00x70,00cm (lxpxa),com 2 bancos em madeira macica,sem revestimento,medindo	6	4	3	6	2	4	25		

			150,00x22,00x45,00cm (lxpxa),dimensoes com variacoes em ate 5%,sem bracos,sem encosto									
08	483548 -4	23181 8	MESA- tipo escritório, estrutura em aço, formato retangular, tampo em bloco de madeira prensada 15mm, revestido em laminado melamínico, formato retangular. medindo 100,00 x 64,00 x 75,00cm(lxpxa),dimensõe s com variação em ate 5%.	0	1	0	1	0	2	4		
09	481472 -	61045 9	CADEIRA - tipo plastica,base fixa em polipropileno, sem rodizio, altura total de no minimo 85,00cm,sem bracos, assento em polipropileno, sem revestimento,medindo 40,00cm de diametro, sem regulagem, encosto em polipropileno, sem revestimento, medindo 40,00x25,00cm (lxa),sem regulagem,dimensoes com variacao em ate 5%,capacidade no minimo para 120 kg	15	12	12	9	16	16	80		
10	486692 -4	24741 2	CADEIRA, tipo poltrona, base fixa em madeira maciça, sem rodizio, com 68,00 cm de altura total, com braços, assento em madeira maciça, sem revestimento, medindo 59,00x65,00cm (lxp),sem regulagem, encosto em madeira maciça, sem revestimento, medindo 61,00x54,00cm (lxa),com regulagem, dimensões com variação em ate 5%.	2	3	3	2	2	3	15		
11	482467 -9	62362 6	CADEIRA- tipo fixa, base em aço, sem rodizio, com 96,00 cm de altura total, sem braço, assento em madeira compensado e espuma de poliuretano, revestido em tecido, medindo 41,00x39,00cm (lxp), sem regulagem,	1	2	1	2	3	1	10		

			encosto em madeira compensado e espuma de poliuretano, revestido em tecido, medindo 29,00 x 37,00cm (axl), sem regulagem, dimensões com variação em ate 5%								
12	483111 -0	35057 2	CADEIRA - tipo banqueta, base fixa em aço, sem rodizio, com 80 cm de altura total, sem braços, assento em compensado multilaminado e espuma de poliuretano, revestido em corino, medindo 30,00 cm de diâmetro, sem regulagem, encosto em aço, sem revestimento, medindo 20,00 cm de altura, sem regulagem, dimensões com variação em ate 5%	1	0	0	1	0	0	2	
13	33	62062 7	ARMARIO - tipo guarda-roupa, em madeira maciça, verniz, medindo 210,00x100,00x0,50cm (lxaxp), dimensões com variação de ate 5%,com 2 portas de 15,00mm,cabideiro com 25,00mm,com 2 gavetas	10	10	10	8	12	10	60	
14	573854 -7	44452 0	CAMA - tipo solteiro, em madeira maciça, sem revestimento, medindo 190,00x80,00cm (cxl),dimensões com variação em ate 5%	12	7	9	6	8	8	50	
15	516644 -6	48618 6	CAMA - tipo beliche, em madeira maciça , com 2 estrados em madeira multilaminada em chapa 15mm, com escada lateral, revestido em verniz de alta resistência, medindo 160,00x90,00x190,00cm (axlxc),dimensões com variação de ate 5%	5	7	8	7	6	7	40	
16	597948 -0	28884 0	ARMARIO - tipo cômoda, em madeira maciça, sem revestimento, medindo 107.00x160,00x50,00cm (axlxp), dimensões com variação de ate 5%,sem	3	1	4	2	6	4	20	

			portas, sem prateleiras, com 8 gavetas									
17	514605 -4	91960 6	CAMA - tipo berço americano, estrutura em mdf e estrado em mdp, com suporte para mosquitoireiro, revestido com verniz foto curado (uv), medindo 133,00x80,00x76,00cm (cxaxp), com regulagem de altura, dimensões com variação de ate 5%	1	1	2	2	3	1	10		
18	522508 -6	48551 4	SOFÁ , tipo tradicional , com 3 lugares, estrutura em madeira maciça e molas do tipo percintas, formato retangular, assento em madeira maciça e espuma laminada d-33, revestido em corino, encosto em madeira maciça e espuma laminada d-33, revestido em corino, medindo 230,00x134,00x80,00cm (lxaxp), dimensões com variação em ate 5%, com braços.	3	4	7	5	3	2	24		
19	569877 -4	62240 3	SOFÁ - tipo convencional, com 2 lugares, estrutura em madeira maciça, formato retangular, assento em espuma de poliuretano d28, revestido em tecido de linho, 50% algodão e 50% poliéster, encosto em espuma de poliuretano d28, revestido em tecido de linho, 50% algodão e 50% poliéster, medindo 145,00x75,00x77,00cm (lxpxa), dimensões com variação em ate 5%, com braços, pes em madeira maciça	3	4	7	5	3	2	24		
20	497582 -0	63053 3	ARMÁRIO - tipo rack, em compensado multilaminado, revestido em laminado melamínico, medindo 150,00x74,00x40,00cm (lxaxp), dimensões com	1	1	1	1	1	1	06		

variação de até 5%, com 1 porta, com 2 prateleiras móveis, sem gavetas, com sapatas deslizante.

MAQUINA DE LAVAR INDUSTRIAL - em aço polipropileno, modelo vertical, doméstico dimensões aproximadas (66 X 101,5 X 73)cm, 04 ciclos, lavagem, molho, enxague e centrifugação, capacidade para 15kg, conexão de entrada de água de 3/4 polegadas, cesto em aço, centrifugação mínima de 750 rpm, na voltagem 220v, 60hz, na cor branca, selo PROCEL classe A e normas ABNT, garantia de 01 ano e manual em português										
21	420227	44999								
	-9	8	2	1	1	1	1	1	1	07
VENTILADOR - tipo de parede, oscilante, grade protetora, 03 pás em plástico, com diâmetro de 60 cm, velocidade gradual, na voltagem 110/220 Volts.										
22	106845	61224								
	-8	1	6	7	9	6	3		4	35
BEBEDOURO Elétrico - De Elétrico, Aço Inox Polido, Inox, Com Garrafão De 20 Litros, Med. Altura 960mm, Largura 335mm, Profundidade 291mm, Para 220 Volts, Certificado De Garantia De 1 Ano										
23	149764	35129								
	-2	1	3	3	7	4	4		4	25

Os itens podem apresentar 5% na variação das dimensões das medidas.

7. Estimativa do Valor da Contratação

Com base em contratações anteriores realizadas por esta Gerência, optou-se por realizar cotação por meio da Gerência de Licitação, visando obter o menor valor possível e permitir a elaboração de um estudo de estimativa de gastos destinado ao atendimento das necessidades de materiais de mobiliário, eletrodomésticos e equipamentos eletrônicos para o serviço de acolhimento institucional, no exercício de 2025.

Em conformidade com o § 3º do art. 8º do Decreto Estadual nº 53.384/2022, a estimativa de custos é elemento obrigatório do Estudo Técnico Preliminar. Tal estimativa deve contemplar valores unitários e globais da contratação, fundamentada em pesquisa simplificada de mercado, permitindo o levantamento dos gastos potenciais com a solução escolhida, para avaliação da viabilidade econômica da contratação.

Informo ainda que seguem anexas as cotações com o respectivo mapa de preços, utilizadas para a formação do preço médio.

O valor estimado global da contratação é de **R\$ 437.584,26 (quatrocentos e trinta e sete mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e vinte e seis centavos)**, distribuídos nos seguintes itens.

- a) Item 1 (exclusivo)– Valor estimado total - R\$ 16.772,25 (dezesseis mil, setecentos e setenta e dois reais e vinte e cinco centavos)
- b) Item 2 (exclusivo)– Valor estimado total - R\$ 13.095,55 (treze mil, noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)
- c) Item 3 (exclusivo)– Valor estimado total - R\$ 22.062,60 (vinte e dois mil, sessenta e dois reais e sessenta centavos)
- d) Item 4 (exclusivo)– Valor estimado total - R\$ 5.799,00 (cinco mil, setecentos e noventa e nove reais)
- e) Item 5 (exclusivo)– Valor estimado total - R\$ 12.202,80 (doze mil, duzentos e dois reais e oitenta centavos)
- f) Item 6 (exclusivo)– Valor estimado total - R\$ 3.258,75 (três mil, duzentos e cinquenta e oito reais e setenta e cinco centavos)
- g) Item 7 (exclusivo)– Valor estimado total - R\$ 32.281,25 (trinta e dois mil, duzentos e oitenta e um reais e vinte e cinco centavos)
- h) Item 8 (exclusivo)– Valor estimado total - R\$ 1.042,56 (Hum mil, quarenta e dois reais e cinquenta e seis centavos)
- i) Item 9 (exclusivo)– Valor estimado total - R\$ 4.520,00 (quatro mil, quinhentos e vinte reais)
- j) Item 10 (exclusivo)– Valor estimado total - R\$ 6.874,80 (seis mil, oitocentos e setenta e quatro reais e oitenta centavos)
- k) Item 11 (exclusivo)– Valor estimado total - R\$ 2.608,10 (dois mil, seiscentos e oito reais e dez centavos)

- l) Item 12 (exclusivo)– Valor estimado total - R\$ 399,06 (trezentos e noventa e nove reais e seis centavos)
- m) Item 13 (exclusivo)– Valor estimado total - R\$ 60.175,20 (sessenta mil, cento e setenta e cinco reais e vinte centavos)
- n) Item 14 (exclusivo)– Valor estimado total - R\$ 38.097,00 (trinta e oito mil, noventa e sete reais)
- o) Item 15 (exclusivo)– Valor estimado total - R\$ 28.695,60 (vinte e oito mil, seiscentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos)
- p) Item 16 (exclusivo)– Valor estimado total - R\$ 29.869,60 (vinte e nove mil, oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos)
- q) Item 17 (exclusivo)– Valor estimado total – R\$ 6.221,90 (seis mil, duzentos e vinte um reais e noventa centavos)
- r) Item 18 (exclusivo)– Valor estimado total - R\$ 63.444,72 (sessenta e três mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos)
- s) Item 19 (exclusivo)– Valor estimado total - R\$ 39.792,24 (trinta e nove mil, setecentos e noventa e dois reais e vinte e quatro centavos)
- t) Item 20 (exclusivo)– Valor estimado total - R\$ 6.900,42 (seis mil, novecentos reais e quarenta e dois centavos)
- u) Item 21 (exclusivo)– Valor estimado total - R\$ 17.354,26 (dezessete mil, trezentos e cinquenta e quatro reais e vinte e seis centavos)
- v) Item 22 (exclusivo)– Valor estimado total - R\$ 9.096,85 (nove mil, noventa e seis reais e oitenta e cinco centavos)
- w) Item 23 (exclusivo)– Valor estimado total - R\$ 17.019,75 (dezessete mil, dezenove reais e setenta e cinco centavos)

8. Justificativas para o Parcelamento

8.1 Neste caso em concreto, a opção pela divisão por itens é mais vantajosa para a Administração, uma vez que, ao dividir as quantidades totais em 23 (vinte e três) itens, buscou-se permitir a participação do maior número de interessados, sobretudo diante dos percentuais de exigências econômico-financeira exigidos, fomentando, assim, o princípio da ampla concorrência.

8.2 O critério utilizado para a divisão foi o da competitividade, uma vez que há um bom número de empresas disponíveis no mercado que podem ofertar preços mais interessantes ao certame. Assim, resta demonstrado, portanto, que tal medida é a mais adequada para a ampliação da competitividade, diante das particularidades do caso concreto.

8.3 Frise-se, adicionalmente, que tal parcelamento não implicará em prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia escala.

8.4 Conclui-se, portanto, que o modelo definido para esta contratação é o mais apropriado tanto técnica quanto economicamente, sem restringir ou prejudicar a competitividade do certame e, conseqüentemente, o mais adequado para promover a maior vantajosidade para o Estado.

9. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

9.1. Esta contratação não possui correlação ou interdependência com outras contratações da Secretaria de Assistência Social, Combate à Fome e Políticas sobre Drogas.

10. Resultados Pretendidos

O processo de fornecimento de Mobiliário, Eletrodomésticos e Equipamentos Eletrônicos é importante para execução do Serviço de Acolhimento Institucional. As informações e recomendações elencadas nesse ETP permitirão atender, a um só tempo, todos os requisitos do serviço no que se refere ao serviço ligado aos acolhidos e residentes a seguir relacionadas:

10.1. Garantir itens de Mobiliário, Eletrodomésticos e Equipamentos Eletrônicos para atender às necessidades de bem estar, boas condições das instalações, segurança e dignidade essenciais no convívio dos acolhidos e residentes do serviço de acolhimento institucional.

10.3. Responsabilizar-se pela entrega dos itens conforme descrição no Termo de Referência;

10.4. Disponibilizar, no início da contratação a operacionalização da entrega evitando atrasos e falta de itens no serviço de acolhimento.

11. Providências a Serem Adotadas

Capacitação dos servidores responsáveis quanto ao correto manuseio e conservação do mobiliário adquirido.

Adequação e preparação dos espaços físicos destinados à instalação e utilização imediata do mobiliário.

Estabelecimento de rotina de acompanhamento e manutenção preventiva e corretiva para garantir a durabilidade e funcionamento do mobiliário.

12. Possíveis Impactos Ambientais

Não foram identificadas maiores necessidades de preverem-se especificações técnicas ou obrigações específicas relacionadas à sustentabilidade, em razão das peculiaridades do serviço a ser contratado.

13. Posicionamento Conclusivo

A contratação do objeto proposto para o serviço de Acolhimento Institucional em questão deve obedecer a Lei n.º 14.133/2021 que normatiza procedimentos para a realização de Licitações e Contratos Administrativos nos entes públicos, bem como na Constituição Federal que determina como dever do Estado a assistência e da seguridade social.

Em conformidade com os dados trazidos por este Estudo Técnico preliminar, conclui-se pela viabilidade da contratação por meio de pregão eletrônico, com base jurídica no artigo 29 da Lei nº 14.133/2021. Em atendimento ao Art. 6º, inciso XLI da referida lei de licitações, que determina o uso da modalidade pregão para aquisição de bens e serviços comuns e considerando que os itens em questão podem ser definidos objetivamente pelo edital, mediante especificações usuais de mercado, bem como em

razão do valor previsto para a contratação, a adoção desta modalidade se mostra mais viável.

Recife, 17 de julho de 2025

Servidores responsáveis pela elaboração

Nome	E-mail institucional	Telefone institucional	Matrícula	Setor/Gerência
Juliana Lins Fialho	juliana.fialho@sas.pe.gov.br	81 31830740	462.929-9	Gerente de Proteção Social Especial de Alta Complexidade

Juliana Lins Fialho

Gerente

ANEXO D

TERMO DE CIÊNCIA DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO (Aplicável nos casos de entrega imediata)

(O Termo de Ciência visa a obter o comprometimento formal e a ciência do encargo por parte daqueles indivíduos designados para atuar como fiscal ou gestor do contrato, conforme Art. 17, III, do Decreto Estadual nº 51.651/2021)

ORDEM DE FORNECIMENTO/ NOTA DE EMPENHO Nº: _____/202____

OBJETO: _____

CONTRATADA: _____

CNPJ: _____

**GESTOR DA CONTRATAÇÃO OU FISCAL DA
CONTRATAÇÃO:** _____

MATRÍCULA: _____

EU, _____, matrícula
_____, ocupante do cargo _____, pelo presente
termo, DECLARO QUE:

Estou ciente da minha designação para atuar como gestor/fiscal (indicar
conforme o caso);

Estou ciente de que minha substituição poderá ser realizada pela autoridade
competente, por razões de conveniência ou interesse público.

Recife, ____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO FISCAL/GESTOR

ANEXO E**QUADRO RESUMO****ITENS COTAS EXCLUSIVAS**

ITENS	CÓDIGO EFISCO	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNIDADE QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	522414-4	458064	ARMARIO - tipo fixo, em chapa de aço, sem revestimento, medindo 90,00X140,00X40,00CM (LXAXP), dimensões com variação em até 5%, com 2 portas, com 3 prateleiras, com 1 gaveta	UNIDADE 15	R\$ 1.118,15	R\$ 16.772,25
02	482459-8	458662	ARMÁRIO - tipo fixo, em aço, sem revestimento, medindo 198,00 x 90,00 x 40,00 cm (axlxp), dimensões com variação em ate 5%,com 2 portas em aço, com 5 prateleiras em aço, sem gavetas	UNIDADE 13	R\$ 1.007,35	R\$ 13.095,55
03	504077-9	482641	ARMÁRIO - tipo vestiário, em aço, sem revestimento, medindo 125,00x195,00x40,00cm (lxaxp),dimensões com variação de ate 5%,com 16 compartimentos com portas, sem prateleiras, sem gavetas, pintura em tinta epóxi po eletrostática	UNIDADE 10	R\$ 2.206,26	R\$ 22.062,60
04	482476-8	307130	ARMÁRIO - tipo estante, em aço inox, sem revestimento, medindo 198,00 x 92,00 x 30,00 cm (axlxp), dimensões com variação de ate 5%,sem portas, com 6 prateleiras moveis em	UNIDADE 15	R\$ 386,60	R\$ 5.799,00

aço inox, sem gavetas

05	511134-0	623572	PRATELEIRA - tipo reta, em mdp, revestida em laminado melaminico, medindo 900,00x400,00mm (lpx), dimensões com variação de ate 5%	UNIDADE 30	R\$ 406,76	R\$ 12.202,80
06	482699-0	623852	CADEIRA - tipo poltrona, base fixa em aço, sem rodizio, altura medindo 95,00cm, com braco, assento em compensado multilaminado de alta espessura e estofado de espuma injetada de poliuretano, revestido em courvin, medindo 460,00x900,00mm (pxl), sem regulagem, encosto em compensado multilaminado de alta espessura e estofado de espuma injetada de poliuretano, revestido em courvin, medindo 500,00mmx830,00mm (pxl), sem regulagem, dimensoes com variacao em ate 5%, com capacidade para 400kg.	UNIDADE 5	R\$ 651,75	R\$ 3.258,75
07	498324-6	369661	CONJUNTO DE MESA E ASSENTO - tipo jardim, em madeira macica, sem revestimento, tampo em madeira macica, formato retangular, medindo 150,00x80,00x70,00cm (lpxa), com 2 bancos em madeira macica, sem revestimento, medindo 150,00x22,00x45,00cm (lpxa), dimensoes com variacoes em ate 5%, sem bracos, sem encosto	UNIDADE 25	R\$ 1.291,25	R\$ 32.281,25
08	483548-4	231818	MESA - tipo escritório, estrutura em aço, formato retangular, tampo em bloco de madeira prensada 15mm, revestido em laminado melaminico, formato retangular. medindo 100,00 x	UNIDADE 4	R\$ 260,64	R\$ 1.042,56

			64,00	x			
			75,00cm(lxpxa),dimensões com				
			variação em ate 5%.				
			CADEIRA - tipo plástica, base				
			fixa em polipropileno, sem				
			rodizio, altura total de no				
			mínimo 85,00cm,sem braços,				
			assento em polipropileno, sem				
			revestimento, medindo 40,00cm				
09	481472-0	610459	de diâmetro, sem regulagem,	UNIDADE 80	R\$ 56,50	R\$	
			encosto em polipropileno, sem				4.520,00
			revestimento ,medindo				
			40,00x25,00cm (lxa),sem				
			regulagem, dimensões com				
			variação em ate 5%,capacidade				
			no mínimo para 120 kg				
			CADEIRA , tipo poltrona, base				
			fixa em madeira maciça, sem				
			rodizio, com 68,00 cm de altura				
			total, com braços, assento em				
			madeira maciça, sem				
			revestimento, medindo				
10	486692-4	247412	59,00x65,00cm (lpx),sem	UNIDADE 15	R\$ 458,32	R\$	
			regulagem, encosto em madeira				6.874,80
			maciça, sem revestimento,				
			medindo 61,00x54,00cm				
			(lxa),com regulagem, dimensões				
			com variação em ate 5%.				
			CADEIRA - tipo fixa, base em				
			aço, sem rodizio, com 96,00 cm				
			de altura total, sem braço,				
			assento em madeira				
			compensado e espuma de				
			poliuretano, revestido em				
			tecido, medindo 41,00x39,00cm				
11	482467-9	623626	(lpx), sem regulagem, encosto	UNIDADE 10	R\$ 260,81	R\$	
			em madeira compensado e				2.608,10
			espuma de poliuretano,				
			revestido em tecido, medindo				
			29,00 x 37,00cm (axl), sem				
			regulagem, dimensões com				
			variação em ate 5%				
			CADEIRA - tipo banquetta, base				
			fixa em aço, sem rodizio, com 80				
12	483111-0	350572	cm de altura total, sem braços,	UNIDADE 02	R\$ 199,53	R\$	399,06

			assento em compensado multilaminado e espuma de poliuretano, revestido em corino, medindo 30,00 cm de diâmetro, sem regulagem, encosto em aço, sem revestimento, medindo 20,00 cm de altura, sem regulagem, dimensões com variação em até 5%				
13	505971 - 2	620627	ARMARIO - tipo guarda-roupa, em madeira maciça, verniz, medindo 210,00x100,00x0,50cm (lxaxp), dimensões com variação de até 5%, com 2 portas de 15,00mm, cabideiro com 25,00mm, com 2 gavetas	UNIDADE 60	R\$ 1.002,92	R\$ 60.175,20	
14	573854- 7	444520	CAMA - tipo solteiro, em madeira maciça, sem revestimento, medindo 190,00x80,00cm (cxl), dimensões com variação em até 5%	UNIDADE 50	R\$ 761,94	R\$ 38.097,00	
15	516644- 6	486186	CAMA - tipo beliche, em madeira maciça, com 2 estrados em madeira multilaminada em chapa 15mm, com escada lateral, revestido em verniz de alta resistência, medindo 160,00x90,00x190,00cm (axlxc), dimensões com variação de até 5%	UNIDADE 40	R\$ 717,39	R\$ 28.695,60	
16	597948- 0	288840	ARMARIO - tipo comoda, em madeira maciça, sem revestimento, medindo 107,00x160,00x50,00cm (axlxc), dimensões com variação de até 5%, sem portas, sem prateleiras, com 8 gavetas	UNIDADE 20	R\$ 1.493,48	R\$ 29.869,60	
17	514605- 4	619606	CAMA - tipo berço americano, estrutura em mdf e estrado em mdp, com suporte para mosquitoireiro, revestido com	UNIDADE 10	R\$ 622,19	R\$ 6.221,90	

			verniz foto curado (uv), medindo 133,00x80,00x76,00cm (cxaxp), com regulagem de altura, dimensões com variação de até 5%			
18	522508-6	485514	SOFÁ , tipo tradicional, com 3 lugares, estrutura em madeira maciça e molas do tipo percintas, formato retangular, assento em madeira maciça e espuma laminada d-33, revestido em corino, encosto em madeira maciça e espuma laminada d-33, revestido em corino, medindo 230,00x134,00x80,00cm (lxaxp), dimensões com variação em até 5%, com braços.	UNIDADE 24	R\$ 2.643,53	R\$ 63.444,72
19	569877-4	622403	SOFÁ - tipo convencional, com 2 lugares, estrutura em madeira maciça, formato retangular, assento em espuma de poliuretano d28, revestido em tecido de linho, 50% algodão e 50% poliéster, encosto em espuma de poliuretano d28, revestido em tecido de linho, 50% algodão e 50% poliéster, medindo 145,00x75,00x77,00cm (lxpxa), dimensões com variação em até 5%, com braços, pés em madeira maciça	UNIDADE 24	R\$ 1.658,01	R\$ 39.792,24
20	497582-0	630533	ARMÁRIO - tipo rack, em compensado multilaminado, revestido em laminado melamínico, medindo 150,00x74,00x40,00cm (lxaxp), dimensões com variação de até 5%, com 1 porta, com 2 prateleiras móveis, sem gavetas, com sapatas deslizante.	UNIDADE 06	R\$ 1.150,07	R\$ 6.900,42
21	420227-9	449998	MAQUINA DE LAVAR - em aço polipropileno, modelo vertical, doméstico dimensões	UNIDADE 07	R\$ 2.479,18	R\$ 17.354,26

			aproximadas (66 X 101,5 X 73)cm, 04 ciclos, lavagem, molho, enxague e centrifugação, capacidade para 15kg, conexão de entrada de água de 3/4 polegadas, cesto em aço, centrifugação mínima de 750 rpm, na voltagem 220v, 60hz, na cor branca, selo PROCEL classe A e normas ABNT, garantia de 01 ano e manual em português			
22	106845-8	612241	VENTILADOR- tipo de parede, oscilante, grade protetora, 03 pás em plástico, com diâmetro de 60 cm, velocidade gradual, na voltagem 110/220 Volts.	UNIDADE 35	R\$ 259,91	R\$ 9.096,85
23	149764-2	351291	BEBEDOURO Elétrico - De Elétrico, Aço Inox Polido, Inox, Com Garrafão De 20 Litros, Med. Altura 960mm, Largura 335mm, Profundidade 291mm, Para 220 Volts, Certificado De Garantia De 1 Ano	UNIDADE 25	R\$ 680,79	R\$ 17.019,75
VALOR TOTAL					R\$ 21.773,33	R\$ 437.584,26

Os itens podem apresentar 5% na variação das dimensões das medidas.

Juliana Lins Fialho

Gerente

PROCESSO LICITATÓRIO COMPRAS GOV Nº 90618.SAD.SAS

**PROCESSO LICITATÓRIO PE INTEGRADO Nº 4784.2025.AC-
51.PE.90618.SAD.SAS**

SEI Nº 1300000063.000307/2025-01

**ANEXO II
DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ SSP/_____ e CPF nº _____, sob as penas da lei e para os fins dispostos neste Edital:

DECLARA que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

DECLARA que não possui em seu quadro societário ou de pessoal agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos do art. 9º, §1º da Lei 14.133/2021;

DECLARA que não incorre em qualquer uma das vedações impostas no art. 14 da Lei 14.133/2021 aplicáveis ao objeto da presente licitação.

DECLARA que atende às disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

Recife, XX de XXXX de XXXX

REPRESENTANTE DA EMPRESA

CNPJ XXX

PROCESSO LICITATÓRIO COMPRAS GOV Nº 90618.SAD.SAS

**PROCESSO LICITATÓRIO PE INTEGRADO Nº 4784.2025.AC-
51.PE.90618.SAD.SAS**

SEI Nº 1300000063.000307/2025-01

**ANEXO III
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O ESTADO DE PERNAMBUCO, por intermédio da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, COMBATE A FOME E POLÍTICAS SOBRE DROGAS (SAS)**, doravante denominada **GERENCIADOR**, com sede em XXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXX, neste ato representada pelo(a) XXX (nome e cargo), portador da matrícula funcional nº XXXXX, no uso da competência conferida pelo _____, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e os Decretos Estaduais nº 54.142/2022 e nº 54.700/2023, face ao resultado obtido no **Pregão Eletrônico nº 90618.SAD.SAS**, homologado através do Ato XXXX, resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a(s) empresa(s) XXX, doravante denominada(s) **DETENTORA(S) DA ATA**, CNPJ nº XXX, com sede em XXX, neste ato, representada por XXX, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto a aquisição eventual de Mobiliário, Eletrodomésticos e Equipamentos Eletrônicos, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da **DETENTORA DA ATA**, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a **DETENTORA DA ATA** ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada

a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à **DETENTORA DA ATA** a preferência em igualdades de condições.

2. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1. Figura como único **PARTICIPANTE** da presente Ata de Registro de Preços a Secretaria de Assistência Social, Combate a Fome e Políticas sobre Drogas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

ITEM	CÓDIGO EFISCO	CATMAT	DESCRIÇÃO	LAR NOVA AURORA	CEAC	CRAUR	COMERK	LAR GIRASSO L	LAR ACONCHEGO	TOTAL
01	522414-4	458064	ARMARIO - tipo fixo, em chapa de aço, sem revestimento, medindo 0,90 x 1,40 x 0,60 (LXAXP), dimensões com variação em até 5%, com 2 portas, com 3 prateleiras, com 1 gaveta	2	3	3	3	2	2	15
02	482459-8	458662	ARMÁRIO - tipo fixo, em aço, sem revestimento, medindo 198,00 x 90,00 x 40,00 cm (axlpx), dimensões com variação em até 5%, com 2 portas em aço, com 5 prateleiras em aço, sem gavetas	2	2	3	2	2	2	13
03	504077-9	482641	ARMÁRIO - tipo vestiário, em aço, sem revestimento, medindo 125,00x195,00x40,00cm (lxaxp), dimensões com variação de até 5%, com 16 compartimentos com portas, sem prateleiras, sem gavetas, pintura em tinta epóxi po eletrostática	2	2	2	2	1	1	10
04	482476-8	307130	ARMÁRIO - tipo estante, em aço inox, sem revestimento, medindo 198,00 x 92,00 x 30,00 cm (axlpx), dimensões	2	3	3	3	2	2	15

				com variação de até 5%, sem portas, com 6 prateleiras móveis em aço inox, sem gavetas								
05	511134	62357	2	PRATELEIRA - tipo reta, em mdp, revestida em laminado melaminico, medindo 900,00x400,00mm (lxp), dimensões com variação de até 5%	8	5	5	5	3	4	30	
	-0											
06	482699	62385	2	CADEIRA - tipo poltrona, base fixa em aço, sem rodízio, altura medindo 95 cm, com braço, assento em compensado multilaminado de alta espessura e estufado de espuma injetada de poliuretano, revestido em courvin, medindo 460x900mm(pxL), sem regulagem, encosto em compensado multilaminado de alta espessura e estofado de espuma injetada de poliuretano, revestido em courvin medindo 500mm x 830 mm(pxL), sem regulagem, dimensões com variação em até 5% com capacidade para 400kg.	1	0	1	2	1	0	5	
	-0											
07	498324	36966	1	CONJUNTO DE MESA E ASSENTO - tipo jardim, em madeira macica, sem revestimento, tampo em madeira macica, formato retangular, medindo 150,00x80,00x70,00cm (lxpxa), com 2 bancos em madeira macica, sem revestimento, medindo 150,00x22,00x45,00cm (lxpxa), dimensões com variações em até 5%, sem braços, sem encosto	3	2	1	3	1	2	25	
	-6											
08	483548	23181	8	MESA - tipo escritório, estrutura em aço, formato retangular, tampo em bloco de madeira prensada 15mm, revestido em laminado	0	1	0	1	0	2	4	
	-4											

			melamínico, formato retangular. medindo 100,00 x 64,00 x 75,00cm(lxpxa),dimensões com variação em ate 5%.									
09	481472	610459	CADEIRA - tipo plastica,base fixa em polipropileno, sem rodizio, altura total de no minimo 85,00cm,sem bracos, assento em polipropileno, sem revestimento,medindo 40,00cm de diametro, sem regulagem, encosto em polipropileno, sem revestimento, medindo 40,00x25,00cm (lxa),sem regulagem,dimensoes com variacao em ate 5%,capacidade no minimo para 120 kg	15	12	12	9	16	16	80		
10	486692-4	247412	CADEIRA, tipo poltrona, base fixa em madeira maciça, sem rodizio, com 68,00 cm de altura total, com braços, assento em madeira maciça, sem revestimento, medindo 59,00x65,00cm (lpx),sem regulagem, encosto em madeira maciça, sem revestimento, medindo 61,00x54,00cm (lxa),com regulagem, dimensões com variação em ate 5%.	2	3	3	2	2	3	15		
11	482467-9	623626	CADEIRA- tipo fixa, base em aço, sem rodizio, com 96,00 cm de altura total, sem braço, assento em madeira compensado e espuma de poliuretano, revestido em tecido, medindo 41,00x39,00cm (lpx), sem regulagem, encosto em madeira compensado e espuma de poliuretano, revestido em tecido, medindo 29,00 x 37,00cm (axl), sem regulagem, dimensões com variação em ate 5%	1	2	1	2	3	1	10		
12	483111	35057	CADEIRA- tipo banquetta, base fixa em aço, sem	1	0	0	1	0	0	2		

-0	2	rodizio, com 80 cm de altura total, sem braços, assento em compensado multilaminado e espuma de poliuretano, revestido em corino, medindo 30,00 cm de diâmetro, sem regulagem, encosto em aço, sem revestimento, medindo 20,00 cm de altura, sem regulagem, dimensões com variação em ate 5%									
13	33	62062 7 ARMARIO - tipo guarda-roupa, em madeira maciça, verniz, medindo 210,00x100,00x0,50cm (lxaxp), dimensões com variação de ate 5%,com 2 portas de 15,00mm,cabideiro com 25,00mm,com 2 gavetas	10	10	10	8	12	10	60		
14	573854 -7	44452 0 CAMA - tipo solteiro, em madeira maciça, sem revestimento, medindo 190,00x80,00cm (cxl),dimensões com variação em ate 5%	12	7	9	6	8	8	50		
15	516644 -6	48618 6 CAMA - tipo beliche, em madeira maciça , com 2 estrados em madeira multilaminada em chapa 15mm, com escada lateral, revestido em verniz de alta resistência, medindo 160,00x90,00x190,00cm (axlxc),dimensões com variação de ate 5%	5	7	8	10	10	10	40		
16	597948 -0	28884 0 ARMARIO - tipo cômoda, em madeira maciça, sem revestimento, medindo 107.00x160,00x50,00cm (axlxc), dimensões com variação de ate 5%,sem portas, sem prateleiras, com 8 gavetas	3	1	4	2	6	4	20		
17	514605 -4	91960 6 CAMA - tipo berço americano, estrutura em mdf e estrado em mdp, com suporte para mosquitoireiro, revestido com verniz foto curado (uv),medindo 133,00x80,00x76,00cm	1	1	2	2	3	1	10		

			(cxalp), com regulagem de altura, dimensões com variação de ate 5%								
18	522508 -6	48551 4	SOFÁ , tipo tradicional , com 3 lugares, estrutura em madeira maciça e molas do tipo percintas, formato retangular, assento em madeira maciça e espuma laminada d-33, revestido em corino, encosto em madeira maciça e espuma laminada d-33, revestido em corino, medindo 230,00x134,00x80,00cm (lxalp), dimensões com variação em ate 5%, com braços.	3	4	7	5	3	2	24	
19	569877 -4	62240 3	SOFÁ - tipo convencional, com 2 lugares, estrutura em madeira maciça, formato retangular, assento em espuma de poliuretano d28, revestido em tecido de linho, 50% algodão e 50% poliéster, encosto em espuma de poliuretano d28, revestido em tecido de linho, 50% algodão e 50% poliéster, medindo 145,00x75,00x77,00cm (lxpxa), dimensões com variação em ate 5%, com braços, pes em madeira maciça	3	4	7	5	3	2	24	
20	497582 -0	63053 3	ARMÁRIO - tipo rack, em compensado multilaminado, revestido em laminado melamínico, medindo 150,00x74,00x40,00cm (lxalp), dimensões com variação de ate 5%, com 1 porta, com 2 prateleiras moveis, sem gavetas, com sapatas deslizante.	1	1	1	1	1	1	06	
21	420227 -9	44999 8	MAQUINA DE LAVAR INDUSTRIAL - em aço polipropileno, modelo vertical, doméstico dimensões aproximadas (66 X 101,5 X 73)cm, 04	2	1	1	1	1	1	07	

			ciclos, lavagem, molho, enxague e centrifugação, capacidade para 15kg, conexão de entrada de água de 3/4 polegadas, cesto em aço, centrifugação mínima de 750 rpm, na voltagem 220v, 60hz, na cor branca, selo PROCEL classe A e normas ABNT, garantia de 01 ano e manual em português								
22	106845-8	612241	VENTILADOR - tipo de parede, oscilante, grade protetora, 03 pás em plástico, com diâmetro de 60 cm, velocidade gradual, na voltagem 110/220 Volts.	6	7	9	6	3	4	35	
23	149764-2	351291	BEBEDOURO Elétrico - De Elétrico, Aço Inox Polido, Inox, Com Garrafão De 20 Litros, Med. Altura 960mm, Largura 335mm, Profundidade 291mm, Para 220 Volts, Certificado De Garantia De 1 Ano	3	3	7	4	4	4	25	

2.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3. DO PREÇO

3.1. A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

ITEM XXXX							
ITEM	CÓDIGO DO EFISCO	DESCRIÇÃO ITEM	DO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXX
XX	XX	XXXXXXXXXXXXXXXX		XXXXXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXX

XX	XX	XXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXX	XXX	XXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX
VALOR TOTAL DO ITEM						XXXXXXX

3.2. Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, facultada a renovação dos quantitativos previstos, inclusive para fins de adesão por não participantes, desde que seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

4.2. A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 5º da Portaria SAD nº 2.679, de 29.09.2021.

5. DO REAJUSTE

5.1. O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, ocorrida em 22/08/2025, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE, nos termos da Lei Estadual nº 17.555, de 22 de dezembro de 2021, e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022.

5.2. A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

5.3. O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e será formalizado mediante termo aditivo.

5.4. Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.2. Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

6.2.1. A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3. Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

- a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
- b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

6.3.1. O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

6.3.2. Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

6.3.3. Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a **DETENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3.4. Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4. O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados.

6.4.1. A redução de preços proposta não repercutirá na ordem de preferência de lotes/itens espelhados, que considerará os preços finais apresentados no certame.

6.5. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

6.6. A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

7. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.2. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a retirada da ordem de fornecimento, conforme modelo constante do Anexo IV do Edital, respeitado o prazo de vigência da Ata.

7.3. A **DETENTORA DA ATA** será convocada para retirada da ordem de fornecimento no prazo de 05 dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.4. O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

7.5. O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

7.5.1. A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao órgão ou entidade interessada na contratação.

7.6. Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

7.6.1. Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

7.7. Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:

8.1.1. Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

8.1.2. Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema PE Integrado e no Portal Nacional de Contratações Públicas;

8.1.3. Autorizar e gerenciar pedidos de consumo do órgão participante;

8.1.4. Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes;

8.1.5. Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

8.1.6. Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

8.1.7. Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

8.1.8. Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

8.1.9. Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1. A DETENTORA DA ATA obriga-se a:

9.1.1. Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

9.1.2. Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;

9.1.3. Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.

9.1.4. Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

9.1.5. Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

10.1.1. Descumprir as condições nela previstas;

10.1.2. Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

10.1.3. Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

10.1.4. Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

10.1.5. Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

10.1.6. Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

10.2. A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

10.3. A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** poderá ser cancelada em caso de extinção antecipada do contrato dela decorrente firmado pelo **GERENCIADOR**.

10.4. Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 10.1.6.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

11.1.1. não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;

11.1.2. recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

11.1.3. recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

11.2. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

11.2.1. Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 11.1.1 desta Ata;

11.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 11.1.2 e 11.1.3. desta Ata.

11.3. Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:

11.3.1. na infração prevista no item 11.1.1: de 6 a 12 meses;

11.3.2. nas infrações previstas nos itens 11.1.2. e 11.1.3: até 6 meses.

11.4. Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

11.5. A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito do órgão **PARTICIPANTE**, no caso de cometimento da infração prevista no item 11.1.1, e do **GERENCIADOR**, quando se tratar das infrações previstas nos itens 11.1.2 e 11.1.3.

12. DA PUBLICAÇÃO

12.1. Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema PE-Integrado como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

13. DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para os litígios decorrentes deste instrumento que não puderem ser compostos pela Câmara de Negociação, Conciliação e Mediação da Administração Pública Estadual instituída pela Lei Complementar do Estado nº 417, de 2019.

Recife, XX de XXXXXXXXX de XXXX.

ÓRGÃO GERENCIADOR

DETENTORA DA ATA

PROCESSO LICITATÓRIO COMPRAS GOV Nº 90618.SAD.SAS

**PROCESSO LICITATÓRIO PE INTEGRADO Nº 4784.2025.AC-
51.PE.90618.SAD.SAS**

SEI Nº 1300000063.000307/2025-01

**ANEXO IV
MINUTA DA ORDEM DE FORNECIMENTO**

Referente à NOTA DE EMPENHO nº _____

OBJETO:

Item	Material	CÓDIGO DO E-FISCO	Quantidade (Unidade Fornecimento)	de
01				
02				
03				
(...)				

VALOR:

PRAZO DE ENTREGA:

LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA:

SERVIDOR DESIGNADO PARA RECEBIMENTO:

Os bens deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas e demais condições exigidas no Termo de Referência.

Integram este instrumento o Edital de Pregão Eletrônico n.º XXXXX e seus Anexos, bem como a Proposta apresentada na licitação, independentemente de transcrição.

OBSERVAÇÃO: No caso de fornecimento com entrega imediata em que o instrumento de contrato for dispensado, as infrações e sanções gerais e específicas encontram-se no Termo de Referência.

Local, data.

Assinatura do servidor responsável



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA CAU DURANTE**, **3246396.120101** e matrícula **3246396**, em 24/09/2025, às 10:15.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.peintegrado.pe.gov.br/Validacao.aspx>, informando o código de validação **082fdb55-a0d0-40d5-90d3-c323fc5684ba**
